



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

CONTRATANTE (986717): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/07/2025, 09H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PROCESSO Nº 001038.000040/2025-53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

EDITAL Nº 038/2025

COMPRAS GOV Nº 90069

O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM torna público que por meio da Secretaria de Suprimentos e Qualidade sediada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, torna público que realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 9.306, de 11 de junho de 2024, disponível em www.mogimirim.sp.gov.br – Publicações – Legislações – Decretos, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP**, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.1.1. Relativamente aos grupos, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os grupos 05, 06, 07, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18 e 19, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.8.2. sociedades que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3. sociedades cooperativas se o objeto versar sobre

I - Limpeza, asseio, preservação e conservação;

II - Limpeza hospitalar;

III - Lavanderia, inclusive hospitalar;

IV - Segurança, vigilância e portaria;

V - Recepção;

VI - Nutrição e alimentação;

VII - Copeiragem;

VIII - Manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

IX - Manutenção e conservação de áreas verdes;

X - Assessoria de imprensa e de relações públicas;

XI - Transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

2.8.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.5 e 2.8.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.5 e 2.8.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

3.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

3.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

- 4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 6.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo pregoeiro.
- 6.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 6.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.1.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** não poderá fazer menção a serviços prestados após a abertura da sessão pública e consistirá em:

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produtos compatíveis com o objeto ora licitado, em quantidades e prazos similares, com desempenho satisfatório.

• Os atestados deverão:

- Estar em nome da licitante;
 - Ser emitidos em papel timbrado e devidamente assinados;
 - Conter data, descrição clara do objeto fornecido, quantidades, prazos de entrega e desempenho da empresa.
- b) Alvará sanitário ou documento equivalente, emitido pela autoridade sanitária competente do município-sede da empresa;
- c) Autorização de funcionamento (AFE) ou registros no MAPA, quando a atividade ou o produto exigir, conforme a regulamentação aplicável (ex: leite em pó, conservas, produtos industrializados).

8.3.1. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4.0.1. Para empresas declaradas como ME ou EPP, comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006.

8.5. **O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações** sob pena de desclassificação:

- a) Declaração de fato impeditivo e que cumpre todos os requisitos de habilitação;
- b) Declaração de proteção ao menor e de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Demais declarações;
- d) Declaração de cumprimento do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital ICP-Brasil.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. A habilitação poderá, a critério do pregoeiro, ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, **NÃO SUBSTITUINDO A APRESENTAÇÃO DE ANEXOS NO PORTAL.**

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.26.5.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail ssq@mogimirim.sp.gov.br.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

11. DO TERMO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ICP-Brasil.

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar [o contrato/ a ata de registro de preços] no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
 - d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - m
 -) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
 - o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
 - p) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
 - q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

12.2. São obrigações do Contratado:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m

) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 - w) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
 - x) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
 - y) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
 - z) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- aa
-) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- ab
-) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- ac
-) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- ad
-) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. Recebimento

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

13.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês da emissão da Nota Fiscal para fins de liquidação, na forma desta seção.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.5. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. **Pagamento**

13.3.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia útil subsequente a entrega da nota fiscal, respeitado os prazos de liquidação o estabelecidos no item 12.2

13.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

13.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4. **Cessão de crédito**

13.4.1. Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

14. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;

- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I - **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - II - **Multa**:
 - a) moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
 - III - **Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar** com o Município pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos;
 - IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias.
- 14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.mogimirim.sp.gov.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Proteção ao Menor e Reserva de Cargos
- e) ANEXO V – Modelo de Demais Declarações
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 4º da Lei n. 14.133/2021
- g) ANEXO VII – Modelo de Ata de Registro de Preços

Mogi Mirim, 17 de junho de 2025.

MAURO NUNES JUNIOR

Secretário de Saúde

JOSÉLIA ELIETE LONGATTO FUIDIO

Secretária de Educação

MASSAO HITO

Secretário de Governo

LUIZ HENRIQUE DALBO

Secretário de Cultura e Turismo

OBERDAN QUAGLIO ALVES

Secretário de Serviços Municipais

GERALDO VICENTE BERTANHA

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

MAURO ZEURI

Secretário de Finanças

PAULO TARSO DE SOUZA

Secretário de Mobilidade Urbana

CRISTINA PULS

Secretária de Assistência Social

SUZANA ROSSI FREITAS CALEFI GIGLIO

Presidente do Fundo Social

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios estocáveis, devidamente embalados, rotulados e acondicionados conforme as normas sanitárias vigentes, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da administração pública municipal de Mogi Mirim/SP, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	ARROZ AGULHINHA POLIDO, LONGO FINO, TIPO 01, 100% GRÃOS NOBRES, SAFRA VELHA. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 50G: VCT: 180KCAL A 185KCAL, CARBOIDRATOS 40G A 42G, PROTEÍNAS 3,5G A 3,7G, FIBRAS 0,7G A 0,9G, FERRO 0,3MG A 0,5MG, VITAMINA E 0,1MG A 0,9MG, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURA TRANS E SÓDIO = 0. ASPECTO: GRÃOS ÍNTEGROS, COR: BRANCA POLIDA, ODOR: INODORO E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO CONTENDO 5KG. PRAZO DE VALIDADE FABRICAÇÃO: MÍNIMA DE 390 DIAS. O PRODUTO DEVE CONTER SELO DE AGROTÓXICOS NA EMBALAGEM, O RÓTULO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL AO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, 16/02/2009 - MA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	KG	70000

2	FEIJÃO COMUM; CLASSE: CORES; TIPO 01, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. DEVERÁ APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 60G: VALOR ENERGÉTICO 210KCAL A 220KCAL, CARBOIDRATOS 40G A 44G, AÇÚCARES TOTAIS 0,4G A 0,7G, PROTEÍNAS 13G A 15G, GORDURAS TOTAIS 0,6G A 0,9G, GORDURAS SATURADAS 0G A 0,3G, SÓDIO E GORDURA TRANS = 0, CÁLCIO 79MG A 81MG, FIBRA ALIMENTAR 11G A 13G E FERRO 5,2MG A 5,5MG. ASPECTO: GRÃOS ÍNTEGROS, COR: CARACTERÍSTICA, ODORE: INODORO E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE FABRICAÇÃO DE 05 (CINCO) MESES.	KG	25000
3	FEIJÃO PRETO TIPO I. NATURAL CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR, MADUROS, LIMPOS E SECOS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 60G: VALOR ENERGÉTICO 90KCAL A 100KCAL, CARBOIDRATOS 20G A 30G; GORDURAS TOTAIS 0G A 0,9G, GORDURAS SATURADAS 0G A 0,3G, SÓDIO E GORDURA TRANS = FIBRA ALIMENTAR 8G A 13G. ASPECTO: GRÃOS ÍNTEGROS, COR: CARACTERÍSTICA, ODORE: INODORO E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE FABRICAÇÃO DE 05 (CINCO) MESES.	KG	2000

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	MACARRÃO DE TRIGO OU SÊMOLA DE TRIGO GRAVATA, SEM OVOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, DE 500 GR APROXIMADAMENTE.	KG	1000
2	MACARRÃO DE TRIGO OU SÊMOLA DE TRIGO CARACOL, COMPOSTO DE SÊMOLA OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, E PODENDO OU NÃO CONTER CORANTES NATURAIS URUCUM E/OU CÚRCUMA. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%; CONTÉM GLÚTEN. DEVENDO CONTER EM SUA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PARA PORÇÃO DE 80G: VALOR ENERGÉTICO 250KCAL A 290KCAL, CARBOIDRATOS 50G A 60G, AÇÚCARES TOTAIS 1,5G A 2,9G PROTEÍNAS 6G A 10G, GORDURAS TOTAIS 1G A 2,5G, GORDURAS SATURADAS 0G A 0,8G FIBRA ALIMENTAR 1G A 3G, GORDURA TRANS 0G, SÓDIO 0MG A 20MG. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	KG	3000
3	MACARRÃO PARA SOPA AVE MARIA, COMPOSTO DE SÊMOLA OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, E PODENDO OU NÃO CONTER CORANTES NATURAIS URUCUM E/OU CÚRCUMA. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%; CONTÉM GLÚTEN. DEVENDO CONTER EM SUA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PARA PORÇÃO DE 80G: VALOR ENERGÉTICO 250KCAL A 290KCAL, CARBOIDRATOS 50G A 60G, AÇÚCARES TOTAIS 1,5G A 2,9G PROTEÍNAS 6G A 10G, GORDURAS TOTAIS 1G A 2,5G, GORDURAS SATURADAS 0G A 0,8G FIBRA ALIMENTAR 1G A 3G, GORDURA TRANS 0G, SÓDIO 0MG A 20MG. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	KG	2500
4	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COMPOSTO DE SÊMOLA OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, E PODENDO OU NÃO CONTER CORANTES NATURAIS URUCUM E/OU CÚRCUMA. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%; CONTÉM GLÚTEN. DEVENDO CONTER EM SUA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PARA PORÇÃO DE 80G: VALOR ENERGÉTICO 250KCAL A 290KCAL, CARBOIDRATOS 50G A 60G, AÇÚCARES TOTAIS 1,5G A 2,9G PROTEÍNAS 6G A 10G, GORDURAS TOTAIS 1G A 2,5G, GORDURAS SATURADAS 0G A 0,8G FIBRA ALIMENTAR 1G A 3G, GORDURA TRANS 0G, SÓDIO 0MG A 20MG. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	KG	10000
5	MACARRÃO TIPO MINI PENNE, MASSA ALIMENTÍCIA COM VEGETAIS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE QUINOA, ESPINAFRE EM PÓ E BETERRABA EM PÓ. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%; CONTÉM GLÚTEN. DEVENDO CONTER EM SUA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PARA PORÇÃO DE 80G: VALOR ENERGÉTICO 250KCAL A 290KCAL, CARBOIDRATOS 50G A 60G, AÇÚCARES TOTAIS 1,5G A 2,9G PROTEÍNAS 6G A 10G, GORDURAS TOTAIS 1G A 2,5G, GORDURAS SATURADAS 0G A 0,8G FIBRA ALIMENTAR 4G A 6G, GORDURA TRANS 0G, SÓDIO 0MG A 18MG. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	KG	1000

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	BOLACHA SALGADO REDONDO TIPO APERITIVO PACOTE COM 90 A 110 GRAMAS	PCT	50
2	BISCOITO SALGADO REDONDINHO TIPO CANAPÊ EXCELENTE QUALIDADE, SABOR AGRADÁVEL, CROCANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DE 50GR A 200GR APROXIMADAMENTE.	KG	1000
3	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO, ASSADO – EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA DE 180 A 200 GRS	PCT	375
4	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO – EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA 100 GR A 200GR.	KG	500
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - COMPOSIÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ CONTER BASICAMENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO. PODERÁ CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS DESDE QUE DECLARADAS E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICA CENTESIMAL APROXIMADA. GORDURA TRANS: 0 G. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: PACOTES EM FILME DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER 400 GR. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE VALIDADE INFERIOR A 05 MESES	KG	4000
6	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE BISCOITO DOCE TIPO CREAM CRACKER - COMPOSIÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ CONTER BASICAMENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO. PODERÁ CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS DESDE QUE DECLARADAS E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICA CENTESIMAL APROXIMADA. GORDURA TRANS: 0 G. ISENTO DE LACTOSE, LEITE E TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: PACOTES EM FILME DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER 200GR A 400 GR. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE VALIDADE INFERIOR A 05 MESES.	KG	1000
7	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE PACOTE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS	PCT	350
8	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE - COMPOSIÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ CONTER BASICAMENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO. PODERÁ CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS DESDE QUE DECLARADAS E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICA CENTESIMAL APROXIMADA. GORDURA TRANS: 0 G. ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: PACOTES EM FILME DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER 400 GR. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE VALIDADE INFERIOR A 05 MESES.	KG	7000
9	BISCOITO TIPO SEQUILHO, DOCE, FEITO COM AMIDO DE MILHO, OVO, AÇÚCAR, FÉCULA DE MANDIOCA, MARGARINA, LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, FERMENTO QUÍMICO. EXCELENTE QUALIDADE, SABOR AGRADÁVEL, SEM LEITE E TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DE 400 A 500 GRAMAS.	PCT	300
10	BISCOITO TIPO SEQUILHO: BISCOITO ISENTO DE LEITE 300 GRAMAS	PCT	50
11	BISCOITO TIPO SEQUILHO EXCELENTE QUALIDADE BISCOITO TIPO SEQUILHO EXCELENTE QUALIDADE, SABOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA PRIMÁRIA ATÓXICA DE 300 A 500 GR APROXIMADAMENTE.	KG	1500
12	BOLACHA SALGADA - TIPO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA FILME BOOP, METALIZADO, ATOXICO E LACRADO – PACOTES DE 400 GRS	PCT	250

13	BISCOITO DE MAISENA - SEM RECHEIO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FILME BOOP METALIZADO ATOXICO E LACRADO – PACOTE 400 GRS	PCT	200
14	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - COMPOSIÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ CONTER BASICAMENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO. PODERÁ CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS DESDE QUE DECLARADAS E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICA CENTESIMAL APROXIMADA. GORDURA TRANS: 0 G. ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: PACOTES EM FILME DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER 400 GR. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE VALIDADE INFERIOR A 05 MESES.	KG	7000
15	BISCOTO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL CHOCOLATE, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO E CORANTE CARAMELO IV. ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM DE REFIL EM BOPP DE 134 G, REEMBALADOS EM SACOS DE 400 G DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE FABRICAÇÃO: 08 MESES.	KG	1000
16	BISCOITO DOCE RECHEADO SABOR MORANGO - EMBALAGEM PRIMÁRIA FILME BOOP METALIZADO ATOXICO E LACRADO – PACOTE 140 GRS	PCT	200
17	BISCOITO DOCE RECHEADO SABOR CHOCOLATE - EMBALAGEM PRIMÁRIA FILME BOOP METALIZADO ATOXICO E LACRADO – PACOTE 140 GRS	PCT	200
18	TORRADA LEVEMENTE SALGADA: EMBALAGEM PRIMÁRIA, FILME BOOP METALIZADO, ATÓXICO E LACRADO- PACOTE DE NO MÍNIMO 140G	PCT	350
19	WAFER CROCANTE COBERTO COM CHOCOLATE, TIPO BIS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA - PACOTE HERMETICAMENTE FECHADO, COM 16 UNIDADES, CAIXA DE APROXIMADAMENTE 100 GRS CADA.	PCT	1300

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	ÓLEO VEGETAL REFINADO TIPO I : ÓLEO DE SOJA 5X FILTRADO, ÓLEO REFINADO COMESTÍVEL DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. DEVENDO CONTER EM SUA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PARA PORÇÃO DE 13ML: VALOR ENERGÉTICO 105KCAL A 112KCAL, GORDURAS TOTAIS 8G A 12G, GORDURAS SATURADAS 1G A 2,5G, GORDURAS MONOINSATURADAS 1G A 3,2G, GORDURAS POLI - INSATURADAS 3,5G A 7,5G VITAMINA E 1,7MG A 4,7MG. (FRASCO DE 900 ML). VALIDADE MÍNIMA DE FABRICAÇÃO: 12 MESES.	UN	20000
2	VINAGRE DE VINHO BRANCO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DE 750ML APROXIMADAMENTE	UN	6000

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR LARANJA PESO APROXIMADO 250G	UN	30
2	BOLINHO PRONTO INDUSTRIALIZADO, SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA FILME BOOP, METALIZADO, ATOXICO E LACRADO PESO MÍNIMO DE 30 GRS.	UN	4000
3	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR ABACAXI PESO APROXIMADO 250G	UN	50
4	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR CHOCOLATE PESO APROXIMADO 250G	UN	30
5	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR CÔCO PESO APROXIMADO 250G	UN	30

6	MISTURA PARA PREPARADO DE TORTA SALGADA, COMPOSTO POR FARINHA DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, POLVILHO DOCE, LEITE EM PÓ INTEGRAL, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO QUÍMICO, OVO EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, FARINHA DE BANANA VERDE, SAL, CÚRCUMA E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. ISENTA DE GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	KG	500
7	MISTURA PARA SABOR DE BOLO BANANA COM CANELA, COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FARINHA DE ARROZ, POLVILHO DOCE, OVO EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO QUÍMICO, ALBUMINA EM PÓ, FARINHA DE BANANA VERDE, BANANA DESIDRATADA, CANELA EM PÓ, POLIDEXTROSE, SAL, ANTIAGLUTINANTE, ESPESSANTE, UMECTANTE E CORANTE . ISENTA DE GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	KG	500

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	COLORÍFICO EM PÓ, DEVERÁ SER PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO, EMBALAGEM CONTENDO 500GR A 1,1KG	KG	400
2	LOURO EM FOLHAS, FOLHAS SECAS, LIMPAS, DE EXCELENTE QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO 60 GR DO PRODUTO.	KG	40
3	ORÉGANO DESIDRATADO, EXCELENTE QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE 250 A 500 GR. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, FLEXÍVEL.	KG	100

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	REFRIGERANTE 2L - REFRIGERANTE; COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO OU EXTRATO DA FRUTA, ACIDULANTE; CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. NOS SABORES: GUARANÁ, MAÇÃ, ABACAXI, LARANJA E LIMÃO, QUE SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO.	UN	2858
2	COPO PLÁSTICO (POLIETILENO) COM ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, TAMPA ALUMINIZADA, COPOS DE 200ML, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 48 COPOS	CX	160
3	REFRIGERANTE PET 2 LTS DIET	UN	5
4	ÁGUA NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFAS DE 500 ML OU 510 ML	FR	11050
5	REFRIGERANTE; SABOR COLA; COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO; ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMARIA LATA DE ALUMINIO, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MINIMA DE 144 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	LT	3500

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	SUCO CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO NO SABOR MARACUJÁ, FRASCO DE 500ML, SEM AÇÚCAR, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR AGRADÁVEL, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO	FR	4800

2	SUCO CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO NO SABOR UVA, FRASCO DE 500ML, SEM AÇÚCAR, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR AGRADÁVEL, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO	FR	4800
3	SUCO CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO NO SABOR CAJU, FRASCO DE 500ML, SEM AÇÚCAR, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR AGRADÁVEL, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE	FR	4810
4	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRASCO PLÁSTICO HERMETICAMENTE FECHADO – 500 ML.	UN	3500
5	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRASCO PLÁSTICO HERMETICAMENTE FECHADO – 500 ML.	UN	3500
6	SUCO DE MAÇÃ RECONSTITUÍDO COMPOSTOS PELOS SEGUINTE INGREDIENTES SUCO DE MAÇÃ RECONSTITUÍDO (75%), SUCO DE MAÇÃ CLARIFICADO RECONSTITUÍDO (25%) E AROMATIZANTE NATURAL DE MAÇÃ, PRODUTO PASTEURIZADO. EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 200 ML.	UN	13000
7	SUCO DE LARANJA INTEGRAL SUCO DE LARANJA INTEGRAL. PASTEURIZADO, NENHUM OUTRO INGREDIENTE. DEVE CONTER NO MÍNIMO 68MG DE VITAMINA C NA PORÇÃO DE 200ML. EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 200 ML.	UN	13000
8	SUCO DE FRUTA - PRONTO PARA BEBER, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; CONFORME RECOMENDAÇÃO DE EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS, NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 DIAS DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA DE 1 LITRO – SABORES VARIADOS	CX	530
9	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA PASTEURIZADO - PRONTO PARA BEBER, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; CONFORME RECOMENDAÇÃO DE EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS, NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 DIAS DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA DE 200ML. SABORES VARIADOS (A DEFINIR NO PEDIDO)	CX	4500

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU COMPOSTO PELOS SEGUINTE INGREDIENTES: CACAU EM PÓ ALCALINO, AÇÚCAR ORGÂNICO, EXTRATO DE MALTE E OVO INTEGRAL DESIDRATADO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 20G: VALOR ENERGÉTICO 69KCAL A 72KCAL; CARBOIDRATOS 10G A 14G ; AÇÚCARES TOTAIS 10G A 14G; AÇÚCARES ADICIONADOS 8G A 10G; PROTEÍNAS 1,5G A 2,5G; GORDURAS TOTAIS 0,7G A 1,2G; GORDURAS SATURADAS 0 A 0,8G; GORDURAS TRANS 0G; FIBRA ALIMENTAR 2,3G A 4G; SÓDIO 0MG A 2,5MG O PRODUTO É EMBALADO EM SACOS DE POLIÉSTER METALIZADO/PEBD, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG CADA.	KG	7000
2	LEITE EM PÓ SEMI DESNATADO, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO. CONTENDO NO MÍNIMO 25% DE PROTEÍNA. COMPOSIÇÃO NA PORÇÃO DE 26G DE NO MÁXIMO 93MG DE SÓDIO. UMIDADE MÁXIMA DE 3,5%. SOMENTE SERÁ ACEITO PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL (IN Nº 11 DE 09/09/1999-MAA). OBSERVAÇÃO: NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: PÓ FINO E SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO E SELADO AUTOMATICAMENTE ACONDICIONADO EM SACOS DE PEBD, FOLHA SIMPLES, IDENTIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO, COM PESO LÍQUIDO DE 800G E REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO COM PESO MÁXIMO DE ATÉ 10KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM, ROTULAGEM E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE FORMA INDELÉVEL. SENDO REGISTRADO NO MAPA.	KG	2000

3	LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 10 VITAMINAS E MINERAIS. CONTENDO LEITE INTEGRAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NA PORÇÃO DE 26G DE NO MÁXIMO 74MG DE SÓDIO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: PÓ FINO E SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. A DISSOLUÇÃO DEVE SER FEITA EM AGUA DE QUALQUER TEMPERATURA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO E SELADO AUTOMATICAMENTE ACONDICIONADO EM SACOS DE PEBD, FOLHA SIMPLES, IDENTIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO, COM PESO LÍQUIDO DE 800G A 1KG.VALIDADE MÍNIMA DE FABRICAÇÃO: 12 MESES. EMBALAGEM, ROTULAGEM E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE FORMA INDELÉVEL. SENDO REGISTRADO NO MAPA. SERÁ CONSIDERA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA QUE EXPONHA O PRODUTO À DETERIORAÇÃO E/OU CONTAMINAÇÃO OU QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO MESMO.	KG	25.000
4	CAFÉ EM PÓ ESPECIAL SUPERIOR, TORRADO E MOIDO, 500 G, CONSTITUIDO DE GRÃOS 100% ARABICAS, SABOR INTENSO E AROMÁTICO, COM TORREFAÇÃO MÉDIA, SABOR MARCANTE E INTENSO, COR MEDIO/MODERADAMENTE ESCURO, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MINIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ALTO VÁCUO TIPO TIJOLINHO, COM VALIDADE MINIMA NA DATA DE ENTREGA DE 15 MESES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT 377 DE 26/04/1999, RES SAA-28 DE 01/06/2007, RES SAA-30 DE 22/06/2007 E RDC 277/05 DA ANVISA ; RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. COM SELO ABIC. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; ELABORAÇÃO DE LAUDO DO LOTE NO ATO DA ENTREGA; E DISPENSADO DE ANALISE/LAUDO SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE QUALIDADE DE SÃO PAULO.	PCT	750
5	AÇÚCAR REFINADO – EMBALAGEM 01 KG– REFINADO, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	KG	15.400
6	SAL REFINADO EXTRA IODADO. INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE. EMBALAGEM DE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	KG	8000

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIA OU MISTURA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA LATA OU POTE DE 100 GR.	UN	250
2	AMIDO DE MILHO. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 20G: VALOR ENERGÉTICO 68 KCAL A 80 KCAL; CARBOIDRATOS 17G A 20G; AÇÚCARES TOTAIS 0G; AÇÚCARES ADICIONADOS 0G; PROTEÍNAS 0G; GORDURAS TOTAIS 0G; GORDURAS SATURADAS 0G; FIBRA ALIMENTAR 0,8 G A 1G; SÓDIO 0MG. EMBALAGEM: SACO METALIZADO OU PLÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO, COM 1,0 KG.	KG	200

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	FARINHA DE MANDIOCA PRODUTOS OBTIDOS DE RAÍZES DE MANDIOCAS SADIAS DEVIDAMENTE LIMPAS E ISENTAS DE INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA. GRUPO: SECO SUBGRUPO: FINA CLASSE BRANCA – TIPO 1 O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. EMBALAGEM DE 500G	KG	500

2	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS COMPOSTOS PELOS SEGUINTE INGREDIENTES: MILHO, AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS A, C, B1, B2, NIACINA, B6, ÁCIDO FÓLICO, B12, MINERAIS FERRO E ZINCO E ANTIOXIDANTE LECITINA DE SOJA. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM SACO EM FILME DE PEBD (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE), ATÓXICO, REFORÇADO, TERMOSOLDADO, VEDADO HERMETICAMENTE, PESANDO 500GRAMAS.	KG	2000
3	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, DEVENDO CONTER OS SEGUINTE VALORES NUTRICIONAIS PARA PORÇÃO DE 50 GR: 170 KCAL A 175KCAL DE VALOR ENERGÉTICO; 32GR A 36GR DE CARBOIDRATOS; 0G A 0,7G DE AÇÚCARES; 5,0G A 5,8G DE PROTEÍNAS; 0G A 0,8G DE GORDURAS TOTAIS; 0G A 0,5G DE GORDURAS SATURADAS; 0 G DE GORDURAS TRANS; 1,2G A 2G FIBRA ALIMENTAR; 4MG A 4,5MG SÓDIO.	KG	1500
4	FARINHA DE MILHO AMARELA. PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE MILHO, SEM ADIÇÃO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COMPOSTO POR MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITAS. INGREDIENTES: MILHO DE GERMINADO, MOÍDO E TORRADO, SEM ADIÇÃO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500 GR.	KG	1000
5	BATATA EM FLOCOS PARA PURÊ, EXCELENTE QUALIDADE E SABOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ALUMÍNIO ATÓXICA DE 500 G OU 1,0 KG APROXIMADAMENTE.	KG	1500
6	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G: VALOR CALÓRICO 180KCAL A 190KCAL; CARBOIDRATOS 35G A 40G; AÇÚCARES TOTAIS 0G; AÇÚCARES ADICIONADOS 0G; PROTEÍNAS 2,8G A 3,2G; GORDURAS TOTAIS 1,5G A 2,0G; GORDURAS SATURADAS 0,3G A 0,7G; GORDURAS TRANS 0G; FIBRA ALIMENTAR 1,8G A 2,2G; SÓDIO 0MG; ÁCIDO FÓLICO 100MCG A 110MCG; FERRO 4,0MG A 5,0MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 500G.	KG	3500

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO DE AMENDOIM E CASTANHA DE CAJU, COM A DELICIOSA CROCÂNCIA DA COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO DE 20 GRAMAS TIPO SONHO DE VALSA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2 E B3 E ZINCO, PERMEADO DE SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, CACAU EM PÓ, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL CASTANHA-DE-CAJU, ÓLEO VEGETAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. PACOTE COM 1 KG – APROXIMADAMENTE 50 BOMBONS. MARCAS SUGERIDAS: LACTA, GAROTO OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PCT	250
2	BALA MASTIGÁVEL, SABORES VARIADOS – BALAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA, PACOTE PLÁSTICO HERMETICAMENTE FECHADO DE NO MÍNIMO 500 GRS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 120 UNIDADES. INGREDIENTES: ABACAXI, FRAMBOESA, UVA E MENTA; AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE MONODIGLICERIDEOS DE ACIDOX GRAXOS COMESTÍVEIS, CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. – TIPO BALA CHITA. PACOTES CONTENDO SABORES SORTIDOS.	PCT	250
3	DOCE DE AMENDOIM (PAÇOCA) – QUADRADA, DOCES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM EMBALAGEM SECUNDÁRIA. CAIXA COM MÍNIMO DE 50 UNIDADES DE 20 GRAMAS.	PCT	50
4	DOCE DE AMENDOIM TIPO GIBI, COM AMENDOIM MOÍDO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PESANDO NO MÍNIMO 30 GRS, COM EMBALAGEM SECUNDÁRIA. PACOTE OU CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	POTE	50
5	DOCE DE ABÓBORA EM TABLETE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM MÍNIMO DE 50 TABLETES DE NO MÍNIMO 25 GRAMAS.	POTE	50
6	CONFEITO GRANULADO DE CHOCOLATE CONFEITO GRANULADO DE CHOCOLATE EXCELENTE QUALIDADE, MACIO. PARA CONFEITAR DOCES E BOLOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, APROXIMADAMENTE.	KG	300

7	DOCE EM PASTA TIPO BEIJINHO DE COCO DOCE EM PASTA TIPO BEIJINHO DE COCO, EXCELENTE QUALIDADE, SABOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, POTES DE 800GR A 1 KG, APROXIMADAMENTE.	KG	200
8	DOCE EM PASTA TIPO BRIGADEIRO DOCE EM PASTA TIPO BRIGADEIRO, EXCELENTE QUALIDADE, SABOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, POTES DE 800GR A 1 KG, APROXIMADAMENTE	KG	400
9	DOCE DE BATATA DOCE EM TABLETE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 50 TABLETES DE NO MINIMO 25 GRAMAS.	PCT	50
10	DOCE DE LEITE EM PASTA EXCELENTE QUALIDADE, SABOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, POTES DE 800GR A 1 KG, APROXIMADAMENTE.	KG	200
11	GELEIA DE FRUTAS SABOR MORANGO - ELABORADO COM FRUTAS SELECIONADAS, SEM GLÚTEN, SEM CONSERVANTES AROMATIZANTES E CORANTES, EMBALAGEM PRIMARIA POTE DE VIDRO HERMETICAMENTE FECHADO – 230 GRS	POTE	100

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	MILHO DE PIPOCA - TIPO 1, BENEFICIADO, LIMPO E SECO – EMBALAGEM PLÁSTICA 500 GR	PCT	50
2	BATATA PALHA, EXCELENTE QUALIDADE, CROCANTE E SABOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ALUMÍNIO ATÓXICA DE 500G OU 1KG APROXIMADAMENTE.	KG	3000

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRÃO INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 170GR A 200 GR, DEVENDO SER CONSIDERADO PESO LÍQUIDO.	UN	2000
2	ERVILHA EM CONSERVA. PRODUTO PREPARADO COM ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS E PRÉ COZIDA, IMERSAS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADAS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO, COM VALIDADE DE 06 MESES NA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM SACHÊ OU LATA DE 170 A 200 GR.	UN	2000

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	EXTRATO DE TOMATE PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SEM SEMENTES E SEM PELE. EMBALAGEM TIPO BAG PESO LÍQUIDO 1,0KG A 2,0KG.	KG	9000
2	MOLHO DE TOMATE – MOLHO DE TOMATE PREPARADO COM FRUTOS MADUROS ESCOLHIDOS, SEM PELES E SEM SEMENTES, TEMPEROS. EMBALAGEM TIPO BAG, PESO LÍQUIDO 1,0 A 1,2 KG.	KG	13000

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO, EMBALAGEM COM PESO DE 170 GR, COM LACRE FACILITADO PARA ABRIR, DEVE SER LIVRE DE GORDURA TRANS	LT	8060

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL	LT	198

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	MAIONESE COMPOSTA POR ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, OVOS PASTEURIZADOS, SAL, SUÇO DE LIMÃO, GEMA DE OVO, CEBOLA, FARINHA DE MOSTARDA, AROMATIZANTES, ANTIOXIDANTES TBHQ, BHA E BHT, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMARIA, POTE PLÁSTICO HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO – COM MÍNIMO DE 400 GRS	POTE	100

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	KIT BÁSICO PARA DESJEJUM (BOLACHA + BOLINHO + SUÇO)	UN	3000

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal n. 9.304, de 11 de junho de 2024.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa atender à necessidade contínua e estratégica de fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis no âmbito do Município de Mogi Mirim/SP, em atendimento a diversas secretarias e finalidades públicas distintas. A demanda é recorrente, plurianual e de caráter essencial para a efetiva prestação de serviços públicos ligados à educação, saúde, cultura, assistência social, esportes e administração governamental.

2.2 A aquisição está amparada nos seguintes dispositivos:

- Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que exige a caracterização da necessidade pública a ser atendida como elemento indispensável para o planejamento da contratação;
- Art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, que conceitua a etapa preparatória como aquela que compreende os estudos técnicos preliminares (ETP), a fim de embasar a contratação;
- Art. 23 da Constituição Federal, que estabelece a competência comum dos entes federativos para cuidar da saúde, da educação e da assistência social;
- Lei nº 11.947/2009, que trata do atendimento da alimentação escolar no âmbito da educação básica, no que tange ao fornecimento adequado de gêneros alimentícios.

2.3 A contratação se faz necessária para garantir o abastecimento regular de alimentos estocáveis destinados a públicos-alvo diversos, conforme discriminado abaixo:

- Secretaria de Educação: atendimento à alimentação complementar fornecida a alunos da rede municipal de ensino, em consonância com diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e da política municipal de segurança alimentar e nutricional;
- Secretaria de Saúde (Vigilância em Saúde): apoio a pacientes em situação de vulnerabilidade alimentar, usuários em atendimento prolongado ou domiciliar, bem como participantes de ações educativas, preventivas e assistenciais de saúde pública;

- Secretaria de Cultura e Turismo: utilização dos alimentos em atividades culturais e oficinas comunitárias com participação popular, como festas tradicionais, oficinas e programações de férias;
- Secretaria de Assistência Social (CREAS): apoio a ações comunitárias, rodas de conversa, oficinas e eventos de integração com famílias em situação de vulnerabilidade acompanhadas pelos serviços de proteção social especial;
- Secretaria de Esportes: suporte alimentar a atletas do município durante eventos, treinos, atividades representativas e encontros esportivos promovidos diretamente ou em parceria;
- Demais Secretarias (Governo, Serviços Municipais, Mobilidade Urbana, Fundo Social, Finanças): atendimento a pequenos eventos institucionais, reuniões de equipe, formações internas, encontros temáticos e atividades integradoras da gestão municipal.

2.4 A padronização da aquisição por meio de processo licitatório centralizado objetiva garantir eficiência administrativa, economicidade, redução de custos operacionais, bem como a manutenção de um estoque mínimo que permita respostas ágeis às diversas demandas institucionais, otimizando os recursos públicos.

2.5 A ausência da contratação ocasionaria descontinuidade no fornecimento de alimentação escolar, impacto negativo sobre ações de saúde e assistência, inviabilização de eventos culturais e esportivos e comprometimento da estrutura organizacional e integrativa da gestão municipal. Tal cenário afetaria diretamente a qualidade dos serviços prestados à população, além de contrariar princípios constitucionais da eficiência, continuidade e dignidade da pessoa humana.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta consiste na contratação, por meio de licitação na modalidade adequada, de empresa(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios estocáveis, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência e consolidados pela Secretaria Municipal de Suprimentos e Qualidade, responsável pelo processamento da contratação.

3.2 A aquisição centralizada busca atender, de forma planejada e padronizada, às necessidades de diversas secretarias municipais, de forma a:

- Garantir o abastecimento contínuo de alimentos estocáveis para:
 - Merenda escolar (Educação)
 - Ações e atendimentos em saúde pública (Saúde)
 - Eventos e oficinas com a população (Cultura, Assistência Social, Esportes)
 - Atividades internas e institucionais (Governo, Finanças, Mobilidade, Fundo Social etc.)
- Padronizar itens, marcas e apresentações;
- Evitar compras emergenciais fragmentadas, que tendem a ser mais onerosas e menos transparentes;
- Permitir controle de estoque e rastreabilidade dos produtos entregues.

3.3 O planejamento e a execução da contratação observarão as fases do ciclo de vida dos bens, conforme disposto no inciso XXXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, considerando:

Etapas do Ciclo de Vida	Descrição Aplicada à Contratação
Planejamento e aquisição	Definição das especificações técnicas padronizadas, quantitativos, prazos, critérios de sustentabilidade, e exigências sanitárias e logísticas.
Recebimento e distribuição	Entregas em locais diversos e em cronogramas flexíveis, conforme solicitação de cada secretaria, observando boas práticas de armazenamento e conferência de prazos de validade.
Armazenamento e controle	Os itens estocáveis serão mantidos nos almoxarifados ou despensas de cada unidade, com controle de estoque e rodízio dos produtos conforme FIFO (first-in, first-out).
Utilização	Consumo direto em preparo de refeições, lanches, kits alimentares e outros usos institucionais, observando o destino previsto para cada público-alvo.
Descarte e impacto ambiental	Consideração de embalagens recicláveis e práticas de redução de desperdício. Produtos fora da validade ou danificados serão descartados de forma ambientalmente adequada, com apoio das equipes de limpeza e meio ambiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais, de modo a assegurar a regularidade, segurança, sustentabilidade e economicidade da aquisição dos gêneros alimentícios estocáveis:

4.2 Sustentabilidade

4.2.1 Nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e considerando as diretrizes da Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável, deverão ser observadas, sempre que possível e viável, as seguintes medidas de sustentabilidade na contratação:

- Preferência por produtos com menor impacto ambiental em sua produção, embalagem e transporte (ex: itens com embalagens recicláveis ou biodegradáveis);
- Redução do desperdício alimentar, mediante especificação de prazos de validade mínimos e boas práticas de estocagem;
- Estimular fornecedores locais e regionais, quando compatível com a competitividade e a isonomia, o que contribui para o desenvolvimento econômico sustentável do território;
- Redução da emissão de poluentes mediante planejamento logístico que minimize deslocamentos desnecessários e promova entregas agrupadas por região ou secretaria;
- Exigência de regularidade ambiental e sanitária dos fornecedores, em conformidade com normas da Anvisa, do MAPA e da legislação estadual.

4.3 Vedação à Subcontratação

4.3.1 A subcontratação do objeto da presente contratação será vedada, considerando:

- A natureza da contratação de fornecimento direto de gêneros alimentícios, que exige controle de origem, rastreabilidade e responsabilidade direta da contratada sobre a qualidade e conformidade dos itens;
- A necessidade de padronização da entrega, controle de estoque e rastreio por secretaria demandante, o que se tornaria mais complexo e arriscado com interveniência de terceiros;
- O princípio da responsabilidade solidária da contratada pelo cumprimento integral do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Garantia Contratual

4.4.1 Não será exigida garantia contratual, com fundamento no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão de:

- A contratação referir-se a fornecimento de bens comuns e de baixo risco operacional;
- Os itens contratados não envolverem execução de serviços complexos ou sob medida, mas sim entrega pontual de gêneros alimentícios com características amplamente padronizadas;
- A adoção de outras salvaguardas contratuais suficientes, como: aplicação de penalidades, exigência de atestados de capacidade técnica, cláusulas de responsabilização objetiva e sanções administrativas nos termos do art. 156 da Nova Lei de Licitações.

4.5 Requisitos Gerais da Contratada

4.5.1 A empresa contratada deverá:

- Apresentar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária;
- Estar inscrita nos órgãos de fiscalização sanitária competentes, conforme normas da Anvisa e legislação estadual;
- Garantir que os produtos estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela legislação nacional de segurança alimentar, com prazo de validade mínimo de 2/3 da validade total do produto no momento da entrega;
- Possuir estrutura logística adequada para o cumprimento dos prazos e locais de entrega, inclusive com veículos refrigerados ou apropriados para alimentos sensíveis, se necessário;
- Emitir nota fiscal com descrição completa dos produtos entregues, quantidade, lote e validade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 As condições para entrega dos gêneros alimentícios estocáveis contratados deverão observar rigorosamente os critérios a seguir estabelecidos, a fim de garantir a conformidade com as exigências legais, sanitárias e logísticas da Administração Pública Municipal de Mogi Mirim/SP:

5.1.1 Forma de entrega

- O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, mediante solicitação formal das secretarias usuárias, durante o período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- Cada entrega deverá estar acompanhada de:
 - Nota fiscal eletrônica (NF-e) emitida em conformidade com o pedido;
 - Romaneio discriminado com os itens, unidades, validade, lote e peso líquido;
 - Boletim de entrega ou termo de recebimento provisório, para assinatura do responsável pelo recebimento.

5.1.2 Local e horário de entrega

- As entregas deverão ser efetuadas nos endereços indicados por cada secretaria demandante, situados dentro do território do município de Mogi Mirim/SP.
- O recebimento será realizado nos dias úteis, entre 8h e 16h, salvo disposição diversa previamente acordada com a unidade requisitante.

5.1.3 Prazo de entrega

- A contratada deverá realizar a entrega dos itens requisitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação oficial, salvo estipulação mais específica por item ou por lote no edital.
- Em caso de urgência justificada, poderá ser exigido prazo inferior, desde que previamente acordado.

5.1.4 PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA

• Orientações Gerais

1. Observar na nota de empenho a Razão Social e o CNPJ para a emissão da Nota Fiscal;
2. Encaminhar cópia da ordem de compras junto à Nota Fiscal;
3. Constar na Nota Fiscal o número da nota de empenho e seus dados bancários (número do banco, agência e conta corrente);
4. Entrar em contato com o responsável para, se necessário, agendar a entrega para evitar o retorno do material;
5. O endereço de faturamento dos dados do Município é diferente dos endereços dos locais de entrega.
6. Contatos da Secretaria (será indicado o endereço e o contato da secretaria requisitante para entrega).

5.1.5 Condições sanitárias e de qualidade

- Os produtos entregues deverão:
 - Estar em perfeito estado de conservação;
 - Ter validade mínima correspondente a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade do produto;
 - Estar embalados e rotulados conforme exigências da Anvisa, do MAPA e da Vigilância Sanitária local;
 - Apresentar integridade da embalagem, sem furos, rasgos, violação ou sinais de contaminação;
 - Ser da marca e especificação exigidas, conforme descrição do item contratado.

5.1.6 Transporte e acondicionamento

- O transporte dos produtos até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizado em veículos higienizados, fechados e apropriados para o transporte de alimentos.
- Os produtos deverão ser descarregados e entregues até o ponto de estocagem designado pela unidade requisitante, sendo vedada a entrega em portaria sem conferência e recebimento formal.

5.1.7 Recusa e substituição

- Serão recusados os produtos que:
 - Estiverem fora da validade ou com validade inferior ao exigido;
 - Apresentarem embalagens violadas, danificadas ou com mau cheiro;
 - Estiverem em desacordo com a marca, especificação ou quantidade solicitada.
- Nestes casos, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem ônus adicional ao Município.

5.1.8 Registro e conferência

- A conferência das entregas será realizada por servidores designados pela secretaria demandante, que deverão registrar:
 - Data da entrega;
 - Condição dos produtos;
 - Validade e especificações;
 - Assinatura de recebimento provisório.

5.1.9 Garantia e Conformidade dos Produtos

- A contratada será inteiramente responsável pela qualidade, procedência, segurança sanitária e conformidade técnica dos produtos fornecidos, devendo observar rigorosamente os requisitos especificados no edital, no termo de referência e na legislação vigente.

1. Garantia da qualidade e integridade dos produtos

- A contratada deverá garantir que todos os produtos:
 - Estejam em perfeitas condições de uso e consumo, sendo entregues intactos, íntegros, lacrados e dentro do prazo de validade exigido;
 - Apresentem embalagens originais do fabricante, não violadas, rotuladas com as seguintes informações mínimas: data de fabricação, validade, peso líquido, número do lote, dados do fabricante e composição;
 - Possuam validade mínima correspondente a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade no momento da entrega, salvo disposição específica diversa para itens de consumo imediato;
 - Sejam entregues em conformidade com a marca, tipo e especificações técnicas estabelecidas no edital, salvo autorização expressa da Administração para substituição equivalente.

2. Garantia de procedência e legalidade

- Todos os produtos deverão ser oriundos de estabelecimentos legalmente autorizados, registrados junto aos órgãos de fiscalização sanitária competentes (Anvisa, MAPA ou Vigilância Sanitária Estadual/Municipal);
- A contratada deverá, sempre que solicitado, apresentar documentação comprobatória de regularidade:
 - Alvará sanitário atualizado;
 - Certificados de inspeção, registros de produto, autorizações ou licenças exigidas conforme a natureza do alimento fornecido;
 - Laudos de análise laboratorial, quando a Administração julgar necessário.

3. Responsabilidade por substituição

- A contratada será obrigada a realizar a substituição imediata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, de qualquer item entregue em desconformidade com as exigências estabelecidas ou que venha a apresentar problemas sanitários, sensoriais ou de validade;
- A recusa ou substituição do produto será formalizada por termo específico, assinado pelo responsável do setor requisitante.

4. Penalidades em caso de desconformidade

- A apresentação de produto em desacordo com as especificações, com prazo de validade vencido ou sem condições de consumo sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:
 - Advertência formal;
 - Multa sobre o valor da entrega recusada;
 - Suspensão temporária de participar de licitações do município;
 - Rescisão contratual por descumprimento das obrigações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1.1 Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, do seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

V - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VI - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

VIII - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

IX - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

X - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XI - Verificar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato;

XII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIII - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XIV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando-as sempre que necessário;

XV - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVI - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1.1 Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal de contrato:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los ao gestor de contratos;

III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor de contratos;

IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

6.7.1.2 São obrigações do Contratante:

a) Emitir as solicitações de fornecimento com antecedência razoável e com clareza quanto ao tipo, quantidade e local de entrega;

b) Receber os produtos entregues e verificar se estão em conformidade com as exigências contratuais, inclusive quanto à validade, integridade das embalagens e especificações técnicas;

c) Recusar formalmente qualquer produto entregue em desacordo, lavrando termo de recusa e notificando a contratada para substituição;

d) Designar fiscal ou equipe de fiscalização, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, conferir e registrar a execução contratual;

e) Providenciar os pagamentos devidos à contratada, dentro dos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as condições previstas no contrato, com a devida liquidação da despesa;

f) Adotar, quando necessário, as medidas sancionatórias cabíveis nos casos de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais;

g) Prestar esclarecimentos e apoio logístico básico (acesso, horários e local apropriado de descarga), a fim de permitir a entrega adequada dos gêneros.

6.7.1.3 São obrigações do Contratado:

- a) Fornecer os produtos conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com as marcas, unidades de fornecimento e padrões de qualidade exigidos;
- b) Entregar os produtos no prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da solicitação, nos locais designados pelas secretarias usuárias;
- c) Garantir que todos os produtos estejam:
 - Com validade mínima de 2/3 do prazo total;
 - Em embalagens originais, lacradas e não violadas;
 - Em conformidade com a legislação sanitária, apresentando, se solicitado, registros, laudos ou certificados exigidos pelos órgãos reguladores;
- d) Realizar a substituição de produtos recusados, com defeitos, vencidos ou entregues em desconformidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem ônus para a Administração;
- e) Utilizar veículos apropriados e higienizados para transporte de alimentos, assegurando que a entrega ocorra de forma segura e sem riscos de contaminação;
- f) Apresentar nota fiscal eletrônica (NF-e) e romaneio detalhado com cada entrega, especificando lote, validade e características do produto;
- g) Manter durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e jurídica, sob pena de suspensão ou rescisão contratual;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente para os demais casos.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 Cessão de crédito

7.5.1 Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1 Habilitação jurídica

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.2.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.2.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.1.3 Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de gêneros alimentícios em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto ora licitado;
- Os atestados deverão:
 - Estar em nome da licitante;
 - Ser emitidos em papel timbrado e devidamente assinados;
 - Conter data, descrição clara do objeto fornecido, quantidades, prazos de entrega e desempenho da empresa.
- Alvará sanitário ou documento equivalente, emitido pela autoridade sanitária competente do município-sede da empresa;
- Autorização de funcionamento (AFE) ou registros no MAPA, quando a atividade ou o produto exigir, conforme a regulamentação aplicável (ex: leite em pó, conservas, produtos industrializados).

8.3.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá manter em sigilo o valor estimado da contratação até a fase de julgamento das propostas, desde que devidamente justificado no processo.

9.2 Diante da natureza do objeto e das práticas recorrentes de sobrepreço em processos envolvendo gêneros alimentícios estocáveis — notadamente quando os licitantes conhecem previamente a estimativa da Administração —, opta-se por manter o orçamento sigiloso até a fase de julgamento.

9.3 Fundamentos para a decisão:

- Prevenção à manipulação de preços por parte dos licitantes, que tendem a ajustar suas propostas ao teto orçamentário conhecido, eliminando a competição real por menor preço;
- A contratação envolve itens com ampla variação de preços no varejo e atacado, sendo frequente a prática de propostas próximas ao valor estimado quando este é publicizado previamente;
- Trata-se de uma licitação por item ou lote, com grande número de participantes potenciais, sendo essencial garantir igualdade de condições na disputa;
- A Administração utilizará o valor estimado de forma reservada apenas para fins de verificação da vantajosidade das propostas e negociação com o fornecedor melhor classificado, nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Ressalta-se que, conforme previsão legal, o valor estimado será divulgado após a conclusão da fase de julgamento, garantindo a transparência do processo sem comprometer a estratégia concorrencial da Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para execução do objeto serão oneradas as dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
27	013111.0412210042.103	3.3.90.30.00	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais
63	013511.0412210032.105	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
66	013511.041221003.105	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
80	013611.0412310002.243	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
120	013911.1545210012.038	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
171	014111.0824410042.086	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
185	014111.0824410042.086	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
192	01411.0824410042.086	3.3.90.30.00	5 - Transferências e Convênios Federais
198	014111.0824410042.086	3.3.90.30.07	1 - Tesouro
231	014211.1339210032.002	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
233	01411.1339210032.002	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
262	014312.1236110032.055	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
263	014312.1236110032.055	3.3.90.30.00	5 - Transferências e Convênios Federais
269	014312.1236110032.078	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
328	014312.1236110032.055	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
334	014411.2781210042.028	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
458	014912.1030110042.256	3.3.90.30.00	1 - Tesouro

513	014912.1030510042.043	3.3.90.30.00	5 - Transferências e Convênios Federais
698	015211.1545210012.222	3.3.90.30.00	1 - Tesouro

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6 fraudar a licitação

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícito.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado por:

EQUIPE:

ADILSON DE OLIVEIRA

ADRIANA ALAMINO GARCIA

ANGELA NOSARI

ELAINE FRANCO

FERNANDO FERREIRA

MARA TUROLLA

RENATA ANANIAS

VITALINA GRAZIELE BRONZATTO

VIVIAN CRISTIANE CARDOSO

VIVIAN CUSTÓDIO

APÊNDICE

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, doravante chamado ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do procedimento licitatório que deve preceder as contratações da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi Mirim, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do ETP busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da administração considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções do mercado, avaliando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar a determinada contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

1.1 A presente contratação visa atender à necessidade contínua e estratégica de fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis no âmbito do Município de Mogi Mirim/SP, em atendimento a diversas secretarias e finalidades públicas distintas. A demanda é recorrente, plurianual e de caráter essencial para a efetiva prestação de serviços públicos ligados à educação, saúde, cultura, assistência social, esportes e administração governamental.

1.2 A aquisição está amparada nos seguintes dispositivos:

- Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que exige a caracterização da necessidade pública a ser atendida como elemento indispensável para o planejamento da contratação;
- Art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, que conceitua a etapa preparatória como aquela que compreende os estudos técnicos preliminares (ETP), a fim de embasar a contratação;
- Art. 23 da Constituição Federal, que estabelece a competência comum dos entes federativos para cuidar da saúde, da educação e da assistência social;

- Lei nº 11.947/2009, que trata do atendimento da alimentação escolar no âmbito da educação básica, no que tange ao fornecimento adequado de gêneros alimentícios.

1.3 A contratação se faz necessária para garantir o abastecimento regular de alimentos estocáveis destinados a públicos-alvo diversos, conforme discriminado abaixo:

- Secretaria de Educação: atendimento à alimentação complementar fornecida a alunos da rede municipal de ensino, em consonância com diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e da política municipal de segurança alimentar e nutricional;
- Secretaria de Saúde (Vigilância em Saúde): apoio a pacientes em situação de vulnerabilidade alimentar, usuários em atendimento prolongado ou domiciliar, bem como participantes de ações educativas, preventivas e assistenciais de saúde pública;
- Secretaria de Cultura e Turismo: utilização dos alimentos em atividades culturais e oficinas comunitárias com participação popular, como festas tradicionais, oficinas e programações de férias;
- Secretaria de Assistência Social (CREAS): apoio a ações comunitárias, rodas de conversa, oficinas e eventos de integração com famílias em situação de vulnerabilidade acompanhadas pelos serviços de proteção social especial;
- Secretaria de Esportes: suporte alimentar a atletas do município durante eventos, treinos, atividades representativas e encontros esportivos promovidos diretamente ou em parceria;
- Demais Secretarias (Governo, Serviços Municipais, Mobilidade Urbana, Fundo Social, Finanças): atendimento a pequenos eventos institucionais, reuniões de equipe, formações internas, encontros temáticos e atividades integradoras da gestão municipal.

1.4 A padronização da aquisição por meio de processo licitatório centralizado objetiva garantir eficiência administrativa, economicidade, redução de custos operacionais, bem como a manutenção de um estoque mínimo que permita respostas ágeis às diversas demandas institucionais, otimizando os recursos públicos.

1.5 A ausência da contratação ocasionaria descontinuidade no fornecimento de alimentação escolar, impacto negativo sobre ações de saúde e assistência, inviabilização de eventos culturais e esportivos e comprometimento da estrutura organizacional e integrativa da gestão municipal. Tal cenário afetaria diretamente a qualidade dos serviços prestados à população, além de contrariar princípios constitucionais da eficiência, continuidade e dignidade da pessoa humana.

1.6 Classificação do Objeto: Bem Comum

1.6.1 Os gêneros alimentícios estocáveis, como arroz, feijão, óleo, macarrão, enlatados, leite em pó, biscoitos, temperos, dentre outros, são classificados como bens comuns, nos termos do inciso XXXVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por serem produtos com especificações usuais e amplamente disponíveis no mercado, cujas características técnicas são objetivamente descritas e facilmente comparáveis entre fornecedores, o que viabiliza a adoção de critérios padronizados de julgamento.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

2.1 A presente contratação está alinhada com o planejamento das Secretarias de Assistência Social, de Cultura e Turismo, de Educação, de Esportes, Juventude e Lazer, de Finanças, de Governo, de Mobilidade Urbana, de Saúde, de Serviços Municipais, e do Fundo Social de Solidariedade, como se identifica na previsão no Plano de Contratações Anual no mês de março.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

3.1 A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais, de modo a assegurar a regularidade, segurança, sustentabilidade e economicidade da aquisição dos gêneros alimentícios estocáveis:

3.1.1 Sustentabilidade

3.1.1.1 Nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e considerando as diretrizes da Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável, deverão ser observadas, sempre que possível e viável, as seguintes medidas de sustentabilidade na contratação:

- Preferência por produtos com menor impacto ambiental em sua produção, embalagem e transporte (ex: itens com embalagens recicláveis ou biodegradáveis);
- Redução do desperdício alimentar, mediante especificação de prazos de validade mínimos e boas práticas de estocagem;
- Estimular fornecedores locais e regionais, quando compatível com a competitividade e a isonomia, o que contribui para o desenvolvimento econômico sustentável do território;
- Redução da emissão de poluentes mediante planejamento logístico que minimize deslocamentos desnecessários e promova entregas agrupadas por região ou secretaria;
- Exigência de regularidade ambiental e sanitária dos fornecedores, em conformidade com normas da Anvisa, do MAPA e da legislação estadual.

3.1.2 Vedação à Subcontratação

3.1.2.1 A subcontratação do objeto da presente contratação será vedada, considerando:

- A natureza da contratação de fornecimento direto de gêneros alimentícios, que exige controle de origem, rastreabilidade e responsabilidade direta da contratada sobre a qualidade e conformidade dos itens;
- A necessidade de padronização da entrega, controle de estoque e rastreio por secretaria demandante, o que se tornaria mais complexo e arriscado com interveniência de terceiros;
- O princípio da responsabilidade solidária da contratada pelo cumprimento integral do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3 Garantia Contratual

3.1.3.1 Não será exigida garantia contratual, com fundamento no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão de:

- A contratação referir-se a fornecimento de bens comuns e de baixo risco operacional;
- Os itens contratados não envolverem execução de serviços complexos ou sob medida, mas sim entrega pontual de gêneros alimentícios com características amplamente padronizadas;
- A adoção de outras salvaguardas contratuais suficientes, como: aplicação de penalidades, exigência de atestados de capacidade técnica, cláusulas de responsabilização objetiva e sanções administrativas nos termos do art. 156 da Nova Lei de Licitações.

3.1.4 Requisitos Gerais da Contratada

3.1.4.1 A empresa contratada deverá:

- Apresentar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária;
- Estar inscrita nos órgãos de fiscalização sanitária competentes, conforme normas da Anvisa e legislação estadual;
- Garantir que os produtos estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela legislação nacional de segurança alimentar, com prazo de validade mínimo de 2/3 da validade total do produto no momento da entrega;
- Possuir estrutura logística adequada para o cumprimento dos prazos e locais de entrega, inclusive com veículos refrigerados ou apropriados para alimentos sensíveis, se necessário;
- Emitir nota fiscal com descrição completa dos produtos entregues, quantidade, lote e validade.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

4.1 Itens dispostos na forma do item 01 do Termo de Referência.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

5.1 O levantamento de mercado é etapa essencial da fase preparatória da contratação, conforme estabelece o art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, e visa identificar as possíveis soluções para atendimento da necessidade pública, avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação e subsidiar a estimativa de preços, bem como a tomada de decisão quanto à modelagem da licitação.

5.2 Para suprir a demanda multissetorial por gêneros alimentícios estocáveis, foram consideradas as seguintes soluções possíveis:

Alternativa Avaliada	Descrição	Vantagens	Desvantagens
Aquisição por secretaria individualmente	Cada secretaria realiza seu próprio processo licitatório	Autonomia administrativa; foco na demanda própria	Risco de fragmentação; preços mais altos; retrabalho; ineficiência operacional
Aquisição por meio de registro de preços centralizado	Um único procedimento licitatório, conduzido por uma secretaria central, com adesão das demais	Economia de escala; racionalização de estoques; padronização de marcas e embalagens; flexibilidade de entrega parcelada	Necessidade de gestão centralizada e alinhamento prévio das demandas
Compra direta (dispensa de licitação)	Contratações isoladas com base no art. 75 da Lei nº 14.133/21, dentro do limite legal	Agilidade em situações emergenciais ou pontuais	Inviável para contratação continuada e de grande volume; risco de fracionamento ilegal
Utilização de contratos aderidos (carona em atas externas)	Aproveitamento de atas de outros entes públicos	Economia de tempo e esforço na licitação	Nem sempre há compatibilidade de itens e quantidades; risco de sobrepreço; limitação logística

5.3 A alternativa mais vantajosa identificada é a realização de processo licitatório centralizado por registro de preços, em modelo colaborativo entre as secretarias demandantes. Essa modalidade permite maior eficiência, segurança jurídica, planejamento e economicidade, com entregas parceladas e conforme a necessidade de cada unidade.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21

6.1 O estimativa do valor da contratação possui caráter sigiloso até a fase de julgamento das propostas.

6.2 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 6º, inciso XL, e o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a metodologia definida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que orienta o uso de fontes variadas e confiáveis para definição do valor de referência nas contratações públicas.

6.3 Foram consideradas as seguintes etapas para a estimativa do valor da contratação:

- Identificação de 88 itens de gêneros alimentícios estocáveis demandados por diversas secretarias municipais;
- Definição de quantidades estimadas com base no histórico de consumo, calendário de atividades e previsão de ações para os próximos 12 meses;

- Coleta de preços médios de mercado, a partir de fontes públicas, cotações locais e registros de preços disponíveis em outros entes federativos;
- Cálculo do valor total estimado por item, com base na multiplicação entre a quantidade e o preço médio unitário.

6.4 Os preços unitários foram obtidos com base nas seguintes fontes públicas e comerciais:

- Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>)
- Comprasnet (www.comprasnet.gov.br)
- Sites de supermercados regionais, como Atacadão, Tenda, Assaí e Enxuto
- Cotações obtidas com fornecedores locais, mediante consulta formal
- Histórico de contratações anteriores do Município de Mogi Mirim/SP

6.5 Justificativa para Manutenção do Orçamento Sigiloso

6.5.1 Nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá manter em sigilo o valor estimado da contratação até a fase de julgamento das propostas, desde que devidamente justificado no processo.

6.5.2 Diante da natureza do objeto e das práticas recorrentes de sobrepreço em processos envolvendo gêneros alimentícios estocáveis — notadamente quando os licitantes conhecem previamente a estimativa da Administração —, opta-se por manter o orçamento sigiloso até a fase de julgamento.

6.5.3 Fundamentos para a decisão:

- Prevenção à manipulação de preços por parte dos licitantes, que tendem a ajustar suas propostas ao teto orçamentário conhecido, eliminando a competição real por menor preço;
- A contratação envolve itens com ampla variação de preços no varejo e atacado, sendo frequente a prática de propostas próximas ao valor estimado quando este é publicizado previamente;
- Trata-se de uma licitação por item ou lote, com grande número de participantes potenciais, sendo essencial garantir igualdade de condições na disputa;
- A Administração utilizará o valor estimado de forma reservada apenas para fins de verificação da vantajosidade das propostas e negociação com o fornecedor melhor classificado, nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.4 Ressalta-se que, conforme previsão legal, o valor estimado será divulgado após a conclusão da fase de julgamento, garantindo a transparência do processo sem comprometer a estratégia concorrencial da Administração.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

7.1 A solução proposta consiste na contratação, por meio de licitação na modalidade adequada, de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios estocáveis, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência e consolidados pela Secretaria Municipal de Suprimentos e Qualidade, responsável pelo processamento da contratação.

7.2 A aquisição centralizada busca atender, de forma planejada e padronizada, às necessidades de diversas secretarias municipais, de forma a:

- Garantir o abastecimento contínuo de alimentos estocáveis para:
 - Merenda escolar (Educação)
 - Ações e atendimentos em saúde pública (Saúde)
 - Eventos e oficinas com a população (Cultura, Assistência Social, Esportes)
 - Atividades internas e institucionais (Governo, Finanças, Mobilidade, Fundo Social etc.)
- Padronizar itens, marcas e apresentações;

- Evitar compras emergenciais fragmentadas, que tendem a ser mais onerosas e menos transparentes;
- Permitir controle de estoque e rastreabilidade dos produtos entregues.

7.3 O planejamento e a execução da contratação observarão as fases do ciclo de vida dos bens, conforme disposto no inciso XXXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, considerando:

Etapas do Ciclo de Vida	Descrição Aplicada à Contratação
Planejamento e aquisição	Definição das especificações técnicas padronizadas, quantitativos, prazos, critérios de sustentabilidade, e exigências sanitárias e logísticas.
Recebimento e distribuição	Entregas em locais diversos e em cronogramas flexíveis, conforme solicitação de cada secretaria, observando boas práticas de armazenamento e conferência de prazos de validade.
Armazenamento e controle	Os itens estocáveis serão mantidos nos almoxarifados ou despensas de cada unidade, com controle de estoque e rodízio dos produtos conforme FIFO (first-in, first-out).
Utilização	Consumo direto em preparo de refeições, lanches, kits alimentares e outros usos institucionais, observando o destino previsto para cada público-alvo.
Descarte e impacto ambiental	Consideração de embalagens recicláveis e práticas de redução de desperdício. Produtos fora da validade ou danificados serão descartados de forma ambientalmente adequada, com apoio das equipes de limpeza e meio ambiente.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

8.1 Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve, sempre que possível e vantajoso, promover o parcelamento do objeto com o objetivo de ampliar a competitividade, assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas e viabilizar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2 A contratação será parcelada por itens, com possibilidade de agrupamento em lotes de itens de mesma natureza ou similaridade, atendendo aos seguintes fundamentos:

- Diversidade de gêneros alimentícios estocáveis, com composições, marcas e apresentações distintas;
- Existência de fornecedores com especializações diferentes (por exemplo, farináceos, grãos, enlatados, produtos em pó, condimentos, entre outros), o que permite maior inclusão de empresas de menor porte;
- Evitar aglutinação indevida, que poderia restringir a competitividade e contrariar jurisprudência dos tribunais de contas;
- Maior transparência e eficiência logística, pois os órgãos demandantes poderão programar seus pedidos conforme suas demandas específicas;
- Potencial de aumento da competitividade e da economicidade, uma vez que cada fornecedor poderá disputar apenas os itens que tem capacidade de fornecer com melhores condições.

8.3 Os itens foram agrupados, quando necessário, com base em critérios objetivos de:

- Similaridade de natureza e finalidade de uso (ex.: tipos de macarrão, conservas, cereais);
- Viabilidade logística (ex.: mesma temperatura de armazenamento ou formato de embalagem);
- Rotatividade de consumo e compatibilidade de prazos de validade.

8.4 A não adoção do parcelamento implicaria:

- Redução da concorrência, favorecendo apenas grandes fornecedores com ampla gama de produtos;
- Risco de sobrepreço, por ausência de competitividade item a item;
- Fragilidade jurídica do procedimento, passível de impugnação ou representação por possível direcionamento.

8.5 Dessa forma, a opção pelo parcelamento por item ou por lote de similaridade atende ao interesse público, preserva a isonomia entre os licitantes, amplia a competitividade e proporciona melhores condições de preço e qualidade para a Administração.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

9.1 A contratação de gêneros alimentícios estocáveis visa alcançar resultados concretos e mensuráveis, tanto no plano operacional quanto no social, refletindo-se na qualidade da prestação dos serviços públicos e no fortalecimento da atuação institucional das secretarias envolvidas.

Área Finalística	Resultado Pretendido
Educação	Garantir alimentação escolar de qualidade, nutritiva e segura, promovendo o rendimento dos alunos e a permanência na rede municipal de ensino.
Saúde	Apoiar a execução de programas e ações voltadas a pacientes em situação de vulnerabilidade alimentar ou com necessidades especiais em vigilância em saúde.
Cultura e Turismo	Viabilizar oficinas e eventos culturais com envolvimento comunitário, reforçando a identidade local e o acesso democrático à cultura.
Assistência Social (CREAS)	Assegurar suporte alimentar em atividades com famílias em situação de risco, promovendo vínculos familiares e comunitários.
Esportes	Contribuir para o rendimento e o bem-estar de atletas e participantes de eventos esportivos promovidos pelo município.
Demais secretarias (Governo, Serviços Municipais, Mobilidade Urbana, Finanças, Fundo Social)	Apoiar a realização de atividades institucionais e reuniões estratégicas, com oferta básica de alimentação a servidores e convidados.

9.2 A Administração poderá adotar indicadores como:

- Percentual de entregas realizadas no prazo contratual;
- Percentual de produtos entregues em conformidade com as especificações (peso, validade, embalagem);
- Redução de compras emergenciais em comparação ao exercício anterior;
- Avaliação da satisfação dos órgãos demandantes;
- Aproveitamento de itens sem perdas ou vencimento antecipado.

9.3 Benefícios institucionais e operacionais

- Economia de escala e racionalização de processos licitatórios;
- Planejamento de estoques mais eficaz, com redução de desperdícios;
- Integração intersetorial entre secretarias, fortalecendo o planejamento e a execução orçamentária coordenada;
- Aprimoramento da rastreabilidade e controle de qualidade dos itens entregues;
- Conformidade com os princípios da Nova Lei de Licitações, notadamente planejamento, eficiência, sustentabilidade e transparência.

9.4 A presente contratação está alinhada aos princípios da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e contribui para esse objetivo nos seguintes aspectos:

- Promoção da segurança alimentar e nutricional, com garantia de fornecimento contínuo de alimentos estocáveis para escolas, unidades de saúde e assistência social;
- Fomento à economia local e regional, com estímulo à participação de micro e pequenas empresas por meio do parcelamento por item/lote;

- Adoção de práticas sustentáveis na cadeia de suprimentos, incluindo critérios de sustentabilidade nas embalagens, validade e transporte;
- Redução de desperdícios e estímulo ao consumo responsável, com programação inteligente de estoques e entregas conforme demanda real;
- Conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, em especial:
 - ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável;
 - ODS 3 – Saúde e bem-estar;
 - ODS 12 – Consumo e produção responsáveis;
 - ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima.

9.5 Dessa forma, a contratação transcende o aspecto meramente operacional e passa a integrar o esforço institucional por uma gestão pública eficiente, ética e comprometida com a responsabilidade socioambiental.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

10.1 Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a formalização contratual exige a adoção de providências preliminares destinadas a garantir a regularidade, a segurança jurídica e a efetividade do vínculo entre a Administração e a futura contratada. Abaixo estão descritas as providências que deverão ser observadas antes da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

10.2 Aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Termo de Referência

- A contratação somente poderá ser formalizada após a aprovação do ETP e do Termo de Referência, documentos essenciais que fundamentam a necessidade da aquisição e definem os parâmetros técnicos, operacionais, econômicos e legais do objeto.

10.3 Verificação de disponibilidade orçamentária

- Deverá ser comprovada a existência de dotação orçamentária adequada e suficiente, nos termos do art. 7º, §2º, inciso III da Lei 14.133/2021, com reserva de recursos para cobrir as despesas previstas, de acordo com o cronograma de execução.

10.4 Autorização da autoridade competente

- A autoridade administrativa competente deverá autorizar expressamente a contratação, atestando a conveniência e a legalidade da despesa, com base na documentação constante do processo licitatório.

10.5 Comprovação de regularidade jurídica e fiscal da futura contratada

- A empresa vencedora deverá apresentar a documentação comprobatória de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.
- Também será exigida a regularidade sanitária, com registro nos órgãos competentes (ex: ANVISA, vigilância sanitária municipal ou estadual, quando aplicável).

10.6 Elaboração e aprovação da minuta contratual ou da ata de registro de preços

- A minuta será elaborada pela Secretaria de Suprimentos e Qualidade, com base no modelo-padrão da Administração, devendo ser previamente analisada pela assessoria jurídica do município, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Publicação do extrato contratual

- Após a assinatura, será providenciada a publicação do extrato do contrato ou da ata no Diário Oficial, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia do instrumento.

10.8 Designação do gestor e fiscal do contrato

- Antes da execução contratual, deverão ser formalmente designados o gestor do contrato e os fiscais responsáveis por acompanhar a entrega dos gêneros em cada secretaria usuária, com definição clara de suas atribuições.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

11.1 Nos termos das diretrizes de planejamento da contratação pública estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, este item tem por objetivo identificar outras contratações que, por sua natureza ou finalidade, apresentem conexão funcional, operacional ou temporal com o objeto ora estudado, de modo a possibilitar melhor articulação e integração entre políticas públicas e otimização dos recursos públicos.

11.2 A presente contratação de gêneros alimentícios estocáveis possui interdependência ou correlação com as seguintes contratações e programas em curso ou em fase de planejamento no município:

Área	Contratação Correlata	Vínculo com o Objeto Atual
Educação	Fornecimento de gêneros perecíveis para alimentação escolar	Complementaridade no atendimento da merenda (perecíveis + estocáveis), conforme cardápio nutricional.
Saúde	Aquisição de kits de higiene e materiais para assistência a pacientes em vulnerabilidade	Atendimento conjunto em ações da vigilância em saúde, com suporte alimentar e sanitário.
Assistência Social	Aquisição de materiais pedagógicos e insumos para oficinas em CRAS e CREAS	Gêneros alimentícios serão utilizados em conjunto com insumos diversos para atividades com famílias vulneráveis.
Cultura e Turismo	Locação de estrutura e contratação de serviços para realização de eventos	Os alimentos contratados serão utilizados em eventos comunitários e festividades promovidas pela Secretaria.
Esportes	Contratação de transporte e uniformes para delegações esportivas	Os gêneros alimentícios serão utilizados em apoio nutricional aos atletas durante as competições.

11.3 A articulação entre as contratações mencionadas contribui para:

- Planejamento integrado de políticas públicas intersetoriais, com foco no bem-estar da população;
- Aproveitamento racional dos recursos orçamentários, evitando sobreposição de compras ou desperdício;
- Facilidade de controle e fiscalização, com o acompanhamento consolidado da execução contratual por secretaria demandante;
- Aumento da eficiência logística, com entregas alinhadas aos cronogramas e eventos dos programas correlatos.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

- Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

12.1 A contratação pública de gêneros alimentícios estocáveis pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos em diversas fases do ciclo de vida do objeto, desde a produção e transporte até o descarte de resíduos. Por isso, o planejamento desta contratação incorpora diretrizes sustentáveis e ações mitigadoras que visam minimizar tais impactos e promover a responsabilidade ambiental, em consonância com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

Fase		Impacto Ambiental Potencial
Produção industrialização	e	Emissão de CO ₂ , uso intensivo de recursos naturais, geração de resíduos e embalagens plásticas; uso de agrotóxicos e defensivos agrícolas.
Transporte distribuição	e	Emissão de gases poluentes por veículos de entrega, consumo de combustível fóssil.
Armazenamento		Descarte inadequado de produtos vencidos, desperdício alimentar.
Consumo descarte	e	Geração de resíduos sólidos (embalagens plásticas e de papel), descarte de sobras e embalagens em locais

12.2 Para reduzir os impactos ambientais, a Administração exigirá e/ou incentivará as seguintes práticas sustentáveis:

- Priorização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, ou que utilizem material reciclado em sua composição;
- Controle de prazo de validade rigoroso, evitando entregas de produtos com validade curta, que aumentem o risco de descarte prematuro;
- Recomposição e reaproveitamento de produtos não utilizados (ex: redistribuição entre unidades que apresentem consumo deficitário);
- Programação logística racionalizada, com entregas agrupadas por secretaria ou por região do município, otimizando rotas e reduzindo emissão de gases;
- Acondicionamento adequado e descarte ambientalmente correto dos resíduos sólidos gerados (embalagens e produtos vencidos), conforme legislação municipal e normas da Anvisa;
- Estímulo à educação ambiental institucional, especialmente entre as equipes de almoxarifado e consumo final.

12.3 Essas ações estão alinhadas aos princípios da administração pública sustentável e aos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

- ODS 12: Consumo e produção responsáveis;
- ODS 13: Ação contra a mudança global do clima;
- ODS 3: Saúde e bem-estar (pela segurança alimentar e nutricional dos produtos adquiridos);
- ODS 2: Fome zero e agricultura sustentável.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

13.1 Essa equipe de planejamento declara viável esta contratação com base no Estudo Técnico Preliminar consoante o art. 18, §1º, XIII da Lei n. 14.133/2021.

EQUIPE:

ADILSON DE OLIVEIRA
ADRIANA ALAMINO GARCIA
ANGELA NOSARI
ELAINE FRANCO
FERNANDO FERREIRA
MARA TUROLLA
RENATA ANANIAS
VITALINA GRAZIELE BRONZATTO
VIVIAN CRISTIANE CARDOSO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço Completo:
Email:
Telefone:
Representante Legal que assinará o contrato:
Telefone:
Email:
CPF:
Cargo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/MOD ELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ARROZ AGULHINHA POLIDO, LONGO FINO, TIPO 01, 100% GRÃOS NOBRES, SAFRA VELHA. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 50G: VCT: 180KCAL A 185KCAL, CARBOIDRAT					

1	OS 40G A 42G, PROTEÍNAS 3,5G A 3,7G, FIBRAS 0,7G A 0,9G, FERRO 0,3MG A 0,5MG, VITAMINA E 0,1MG A 0,9MG, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURA TRANS E SÓDIO = 0. ASPECTO: GRÃOS ÍNTEGROS, COR: BRANCA POLIDA, ODOR: INODORO E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO CONTENDO 5KG. PRAZO DE VALIDADE FABRICAÇÃO : MÍNIMA DE 390 DIAS. O PRODUTO DEVE CONTER SELO DE AGROTÓXICOS NA EMBALAGEM, O RÓTULO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL AO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, 16/02/2009 - MA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	KG	70000			
	FEIJÃO COMUM; CLASSE: CORES; TIPO 01, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL.					

2	DEVERA APRESENTA R-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 60G: VALOR ENERGÉTICO 210KCAL A 220KCAL, CARBOIDRATOS 40G A 44G, AÇÚCARES TOTAIS 0,4G A 0,7G, PROTEÍNAS 13G A 15G, GORDURAS TOTAIS 0,6G A 0,9G, GORDURAS SATURADAS 0G A 0,3G, SÓDIO E GORDURA TRANS = 0, CÁLCIO 79MG A 81MG, FIBRA ALIMENTAR 11G A 13G E FERRO 5,2MG A 5,5MG. ASPECTO: GRÃOS ÍNTEGROS, COR: CARACTERÍSTICA, ODOR: INODORO E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE FABRICAÇÃO DE 05 (CINCO) MESES.	KG	25000			
---	---	----	-------	--	--	--

3	FEIJÃO PRETO TIPO I. NATURAL CONSTITUÍD O DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPON DENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR, MADUROS, LIMPOS E SECOS. COMPOSIÇÃ O NUTRICIONA L POR PORÇÃO DE 60G: VALOR ENERGÉTICO 90KCAL A 100KCAL, CARBOIDRAT OS 20G A 30G; GORDURAS TOTAIS 0G A 0,9G, GORDURAS SATURADAS 0G A 0,3G, SÓDIO E GORDURA TRANS = FIBRA ALIMENTAR 8G A 13G. ASPECTO: GRÃOS ÍNTEGROS, COR: CARACTERÍS TICA, ODOR: INODORO E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE FABRICAÇÃO DE 05 (CINCO) MESES.	KG	2000			
---	--	----	------	--	--	--

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	----	-----	--------------	----------------	-------------

1	MACARRÃO DE TRIGO OU SÊMOLA DE TRIGO GRAVATA, SEM OVOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, DE 500 GR APROXIMADAMENTE.	KG	1000			
2	MACARRÃO DE TRIGO OU SÊMOLA DE TRIGO CARACOL, COMPOSTO DE SÊMOLA OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, E PODENDO OU NÃO CONTER CORANTES NATURAIS URUCUM E/OU CÚRCUMA. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%; CONTÉM GLÚTEN. DEVENDO CONTER EM SUA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PARA PORÇÃO DE 80G: VALOR ENERGÉTICO 250KCAL A 290KCAL, CARBOIDRATOS 50G A 60G, AÇÚCARES TOTAIS 1,5G A 2,9G PROTEÍNAS 6G A 10G, GORDURAS TOTAIS 1G A 2,5G, GORDURAS SATURADAS 0G A 0,8G FIBRA ALIMENTAR 1G A 3G, GORDURA TRANS 0G, SÓDIO 0MG A 20MG. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	KG	3000			
3	MACARRÃO PARA SOPA AVE MARIA, COMPOSTO DE SÊMOLA OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, E PODENDO OU NÃO CONTER CORANTES NATURAIS URUCUM E/OU CÚRCUMA. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%; CONTÉM GLÚTEN. DEVENDO CONTER EM SUA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PARA PORÇÃO DE 80G: VALOR ENERGÉTICO 250KCAL A 290KCAL, CARBOIDRATOS 50G A 60G, AÇÚCARES TOTAIS 1,5G A 2,9G PROTEÍNAS 6G A 10G, GORDURAS TOTAIS 1G A 2,5G, GORDURAS SATURADAS 0G A 0,8G FIBRA ALIMENTAR 1G A 3G, GORDURA TRANS 0G, SÓDIO 0MG A 20MG. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	KG	2500			

4	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COMPOSTO DE SÊMOLA OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, E PODENDO OU NÃO CONTER CORANTES NATURAIS URUCUM E/OU CÚRCUMA. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%; CONTÉM GLÚTEN. DEVENDO CONTER EM SUA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PARA PORÇÃO DE 80G: VALOR ENERGÉTICO 250KCAL A 290KCAL, CARBOIDRATOS 50G A 60G, AÇÚCARES TOTAIS 1,5G A 2,9G PROTEÍNAS 6G A 10G, GORDURAS TOTAIS 1G A 2,5G, GORDURAS SATURADAS 0G A 0,8G FIBRA ALIMENTAR 1G A 3G, GORDURA TRANS 0G, SÓDIO 0MG A 20MG. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	KG	10000			
5	MACARRÃO TIPO MINI PENNE, MASSA ALIMENTÍCIA COM VEGETAIS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE QUINOA, ESPINAFRE EM PÓ E BETERRABA EM PÓ. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%; CONTÉM GLÚTEN. DEVENDO CONTER EM SUA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PARA PORÇÃO DE 80G: VALOR ENERGÉTICO 250KCAL A 290KCAL, CARBOIDRATOS 50G A 60G, AÇÚCARES TOTAIS 1,5G A 2,9G PROTEÍNAS 6G A 10G, GORDURAS TOTAIS 1G A 2,5G, GORDURAS SATURADAS 0G A 0,8G FIBRA ALIMENTAR 4G A 6G, GORDURA TRANS 0G, SÓDIO 0MG A 18MG. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	KG	1000			

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLACHA SALGADO REDONDO TIPO APERITIVO PACOTE COM 90 A 110 GRAMAS	PCT	50			

2	BISCOITO SALGADO REDONDINHO TIPO CANAPÊ EXCELENTE QUALIDADE, SABOR AGRADÁVEL, CROCANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DE 50GR A 200GR APROXIMADA MENTE.	KG	1000			
3	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO, ASSADO – EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA DE 180 A 200 GRS	PCT	375			
4	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO – EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA 100 GR A 200GR.	KG	500			
	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - COMPOSIÇÃO : O PRODUTO DEVERÁ CONTER BASICAMENT E: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO. PODERÁ CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS DESDE QUE DECLARADAS E QUE NÃO DESCARACTE RIZEM O PRODUTO. CARACTERÍST ICAS FÍSICO QUÍMICA CENTESIMAL					

5	APROXIMADA. GORDURA TRANS: 0 G. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: PACOTES EM FILME DE POLIPROPILE NO, ATÓXICO, HERMETICAM ENTE VEDADO. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER 400 GR. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE VALIDADE INFERIOR A 05 MESES	KG	4000			
	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE BISCOITO DOCE TIPO CREAN CRACKER - COMPOSIÇÃO : O PRODUTO DEVERÁ CONTER BASICAMENT E: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO. PODERÁ CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS DESDE QUE DECLARADAS E QUE NÃO					

6	DESCARACTERIZEM O PRODUTO. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICA CENTESIMAL APROXIMADA. GORDURA TRANS: 0 G. ISENTOS DE LACTOSE, LEITE E TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: PACOTES EM FILME DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER 200GR A 400 GR. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE VALIDADE INFERIOR A 05 MESES.	KG	1000			
7	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE PACOTE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS	PCT	350			
	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE - COMPOSIÇÃO : O PRODUTO DEVERÁ CONTER BASICAMENTE: FARINHA DE TRIGO					

8	ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO. PODERÁ CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS DESDE QUE DECLARADAS E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICA CENTESIMAL APROXIMADA. GORDURA TRANS: 0 G. ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: PACOTES EM FILME DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER 400 GR. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE VALIDADE INFERIOR A 05 MESES.	KG	7000			
---	--	----	------	--	--	--

9	BISCOITO TIPO SEQUILHO, DOCE, FEITO COM AMIDO DE MILHO, OVO, AÇÚCAR, FÉCULA DE MANDIOCA, MARGARINA, LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, FERMENTO QUÍMICO. EXCELENTE QUALIDADE, SABOR AGRADÁVEL, SEM LEITE E TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DE 400 A 500 GRAMAS.	PCT	300			
10	BISCOITO TIPO SEQUILHO: BISCOITO ISENTO DE LEITE 300 GRAMAS	PCT	50			
11	BISCOITO TIPO SEQUILHO EXCELENTE QUALIDADE BISCOITO TIPO SEQUILHO EXCELENTE QUALIDADE, SABOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA PRIMÁRIA ATÓXICA DE 300 A 500 GR APROXIMADA MENTE.	KG	1500			
12	BOLACHA SALGADA - TIPO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA FILME BOOP, METALIZADO, ATOXICO E LACRADO - PACOTES DE 400 GRS	PCT	250			

13	BISCOITO DE MAISENA - SEM RECHEIO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FILME BOOP METALIZADO ATOXICO E LACRADO - PACOTE 400 GRS	PCT	200			
14	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - COMPOSIÇÃO : O PRODUTO DEVERÁ CONTER BASICAMENT E: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO. PODERÁ CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS DESDE QUE DECLARADAS E QUE NÃO DESCARACTE RIZEM O PRODUTO. CARACTERÍST ICAS FÍSICO QUÍMICA CENTESIMAL APROXIMADA. GORDURA TRANS: 0 G. ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: PACOTES EM FILME DE POLIPROPILE NO, ATÓXICO, HERMETICAM ENTE VEDADO. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER 400 GR. ROTULAGEM:	KG	7000			

O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE VALIDADE INFERIOR A 05 MESES.					
--	--	--	--	--	--

15	BISCOTO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL CHOCOLATE, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO E CORANTE CARAMELO IV. ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM DE REFIL EM BOPP DE 134 G, REEMBALADOS EM SACOS DE 400 G DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE FABRICAÇÃO: 08 MESES.	KG	1000			
----	--	----	------	--	--	--

16	BISCOITO DOCE RECHEADO SABOR MORANGO - EMBALAGEM PRIMÁRIA FILME BOOP METALIZADO ATOXICO E LACRADO - PACOTE 140 GRS	PCT	200			
17	BISCOITO DOCE RECHEADO SABOR CHOCOLATE - EMBALAGEM PRIMÁRIA FILME BOOP METALIZADO ATOXICO E LACRADO - PACOTE 140 GRS	PCT	200			
18	TORRADA LEVEMENTE SALGADA: EMBALAGEM PRIMÁRIA, FILME BOOP METALIZADO, ATÓXICO E LACRADO- PACOTE DE NO MÍNIMO 140G	PCT	350			
19	WAFER CROCANTE COBERTO COM CHOCOLATE, TIPO BIS, EMBALADOS INDIVIDUALME NTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA - PACOTE HERMETICAM ENTE FECHADO, COM 16 UNIDADES, CAIXA DE APROXIMADA MENTE 100 GRS CADA.	PCT	1300			

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	----	-----	--------------	----------------	-------------

1	ÓLEO VEGETAL REFINADO TIPO I : ÓLEO DE SOJA 5X FILTRADO, ÓLEO REFINADO COMESTÍVEL DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. DEVENDO CONTER EM SUA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PARA PORÇÃO DE 13ML: VALOR ENERGÉTICO 105KCAL A 112KCAL, GORDURAS TOTAIS 8G A 12G, GORDURAS SATURADAS 1G A 2,5G, GORDURAS MONOINSATURADAS 1G A 3,2G, GORDURAS POLI - INSATURADAS 3,5G A 7,5G VITAMINA E 1,7MG A 4,7MG. (FRASCO DE 900 ML). VALIDADE MÍNIMA DE FABRICAÇÃO: 12 MESES.	UN	20000			
2	VINAGRE DE VINHO BRANCO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DE 750ML APROXIMADAMENTE	UN	6000			

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR LARANJA PESO APROXIMADO 250G	UN	30			
2	BOLINHO PRONTO INDUSTRIALIZADO, SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA FILME BOOP, METALIZADO, ATOXICO E LACRADO PESO MÍNIMO DE 30 GRS.	UN	4000			
3	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR ABACAXI PESO APROXIMADO 250G	UN	50			
4	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR CHOCOLATE PESO APROXIMADO 250G	UN	30			
5	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR CÔCO PESO APROXIMADO 250G	UN	30			

6	MISTURA PARA PREPARADO DE TORTA SALGADA, COMPOSTO POR FARINHA DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, POLVILHO DOCE, LEITE EM PÓ INTEGRAL, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO QUÍMICO, OVO EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, FARINHA DE BANANA VERDE, SAL, CÚRCUMA E ANTIUMECTA NTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO NO MINÍMO 400 GRAMAS.	KG	500			
---	--	----	-----	--	--	--

7	MISTURA PARA SABOR DE BOLO BANANA COM CANELA, COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FARINHA DE ARROZ, POLVILHO DOCE, OVO EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE MILHO ENRIQUECID A COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO QUÍMICO, ALBUMINA EM PÓ, FARINHA DE BANANA VERDE, BANANA DESIDRATAD A, CANELA EM PÓ, POLIDEXTRO SE, SAL, ANTIAGLUTIN ANTE, ESPESSANTE , UMECTANTE E CORANTE . ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO NO MINÍMO 400 GRAMAS.	KG	500			
---	--	----	-----	--	--	--

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/MODEL O	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	----	-----	------------------	-------------------	-------------

1	COLORÍFICO EM PÓ, DEVERÁ SER PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO, EMBALAGEM CONTENDO 500GR A 1,1KG	KG	400			
2	LOURO EM FOLHAS, FOLHAS SECAS, LIMPAS, DE EXCELENTE QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO 60 GR DO PRODUTO.	KG	40			
3	ORÉGANO DESIDRATADO, EXCELENTE QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE 250 A 500 GR. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, FLEXÍVEL.	KG	100			

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	----	-----	--------------	----------------	-------------

1	REFRIGERANTE - 2L - REFRIGERANTE; COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO OU EXTRATO DA FRUTA, ACIDULANTE; CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. NOS SABORES: GUARANÁ, MAÇÃ, ABACAXI, LARANJA E LIMÃO, QUE SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO.	UN	2858			
---	---	----	------	--	--	--

2	COPO PLÁSTICO (POLIETILENO) COM ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, TAMPA ALUMINIZADA , COPOS DE 200ML, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 48 COPOS	CX	160			
3	REFRIGERANTE PET 2 LTS DIET	UN	5			
4	ÁGUA NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFAS DE 500 ML OU 510 ML	FR	11050			

5	REFRIGERANTE; SABOR COLA; COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO; ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMARIA LATA DE ALUMINIO, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MINIMA DE 144 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	LT	3500			
---	--	----	------	--	--	--

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SUCO CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO NO SABOR MARACUJÁ, FRASCO DE 500ML, SEM AÇÚCAR, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR AGRADÁVEL, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO	FR	4800			
2	SUCO CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO NO SABOR UVA, FRASCO DE 500ML, SEM AÇÚCAR, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR AGRADÁVEL, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO	FR	4800			
3	SUCO CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO NO SABOR CAJU, FRASCO DE 500ML, SEM AÇÚCAR, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR AGRADÁVEL, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE	FR	4810			

4	SUCO CONCENTRA DO SABOR ABACAXI SUCO CONCENTRA DO SABOR ABACAXI SEM NECESSIDAD E DE REFRIGERAÇ ÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRASCO PLÁSTICO HERMETICAM ENTE FECHADO – 500 ML.	UN	3500			
5	SUCO CONCENTRA DO SABOR GOIABA SUCO CONCENTRA DO SABOR GOIABA SEM NECESSIDAD E DE REFRIGERAÇ ÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRASCO PLÁSTICO HERMETICAM ENTE FECHADO – 500 ML.	UN	3500			

6	SUCO DE MAÇÃ RECONSTITUÍ DO COMPOSTOS PELOS SEGUINTE S SUCO DE MAÇÃ RECONSTITUÍ DO (75%), SUCO DE MAÇÃ CLARIFICADO RECONSTITUÍ DO (25%) E AROMATIZAN TE NATURAL DE MAÇÃ, PRODUTO PASTEURIZA DO. EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 200 ML.	UN	13000			
7	SUCO DE LARANJA INTEGRAL SUCO DE LARANJA INTEGRAL. PASTEURIZA DO, NENHUM OUTRO INGREDIENTE . DEVE CONTER NO MÍNIMO 68MG DE VITAMINA C NA PORÇÃO DE 200ML. EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 200 ML.	UN	13000			

8	SUCO DE FRUTA - PRONTO PARA BEBER, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; CONFORME RECOMENDAÇÃO DE EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS, NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 DIAS DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA DE 1 LITRO – SABORES VARIADOS	CX	530			
9	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA PASTEURIZADO - PRONTO PARA BEBER, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; CONFORME RECOMENDAÇÃO DE EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS, NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 DIAS DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA DE 200ML. SABORES VARIADOS (A DEFINIR NO PEDIDO)	CX	4500			

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	----	-----	--------------	----------------	-------------

1	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU COMPOSTO PELOS SEGUINTE S: CACAU EM PÓ ALCALINO, AÇÚCAR ORGÂNICO, EXTRATO DE MALTE E OVO INTEGRAL DESIDRATAD O. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 20G: VALOR ENERGÉTICO 69KCAL A 72KCAL; CARBOIDRAT OS 10G A 14G ; AÇÚCARES TOTAIS 10G A 14G; AÇÚCARES ADICIONADO S 8G A 10G; PROTEÍNAS 1,5G A 2,5G; GORDURAS TOTAIS 0,7G A 1,2G; GORDURAS SATURADAS 0 A 0,8G; GORDURAS TRANS 0G; FIBRA ALIMENTAR 2,3G A 4G; SÓDIO 0MG A 2,5MG O PRODUTO É EMBALADO EM SACOS DE POLIÉSTER METALIZADO/ PEBD, ATÓXICO, HERMETICAM ENTE SELADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG CADA.	KG	7000			
	LEITE EM PÓ SEMI DESNATADO, INSTANTÂNE O, ENRIQUECID O COM CÁLCIO. CONTENDO					

2	NO MINIMO 25% DE PROTEÍNA. COMPOSIÇÃO NA PORÇÃO DE 26G DE NO MÁXIMO 93MG DE SÓDIO. UMIDADE MÁXIMA DE 3,5%. SOMENTE SERÁ ACEITO PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL (IN Nº 11 DE 09/09/1999-MAA). OBSERVAÇÃO: NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: PÓ FINO E SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO E SELADO AUTOMATICAMENTE ACONDICIONADO EM SACOS DE PEBD, FOLHA SIMPLES, IDENTIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO, COM PESO LÍQUIDO DE 800G E REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO COM PESO MÁXIMO DE ATÉ 10KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM, ROTULAGEM	KG	2000			
---	--	----	------	--	--	--

	E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE FORMA INDELÉVEL. SENDO REGISTRADO NO MAPA.					
3	LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 10 VITAMINAS E MINERAIS. CONTENDO LEITE INTEGRAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NA PORÇÃO DE 26G DE NO MÁXIMO 74MG DE SÓDIO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: PÓ FINO E SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. A DISSOLUÇÃO DEVE SER FEITA EM AGUA DE QUALQUER TEMPERATURA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO E SELADO AUTOMATICAMENTE ACONDICIONADO EM SACOS DE PEBD, FOLHA SIMPLES, IDENTIFICADO CONFORME	KG	25.000			

	LEGISLAÇÃO, COM PESO LÍQUIDO DE 800G A 1KG.VALIDAD E MÍNIMA DE FABRICAÇÃO: 12 MESES. EMBALAGEM, ROTULAGEM E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE FORMA INDELÉVEL. SENDO REGISTRADO NO MAPA. SERÁ CONSIDERA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA QUE EXPONHA O PRODUTO À DETERIORAÇÃO E/OU CONTAMINAÇÃO OU QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO MESMO.					
	CAFÉ EM PÓ ESPECIAL SUPERIOR, TORRADO E MOIDO, 500 G, CONSTITUIDO DE GRÃOS 100% ARABICAS, SABOR INTENSO E AROMÁTICO, COM TORREFAÇÃO MÉDIA, SABOR MARCANTE E INTENSO, COR MEDIO/MODERADAMENTE ESCURO, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MINIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, EMBALAGEM					

4	PRIMARIA DE ALTO VÁCUO TIPO TIJOLINHO, COM VALIDADE MINIMA NA DATA DE ENTREGA DE 15 MESES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT 377 DE 26/04/1999, RES SAA-28 DE 01/06/2007, RES SAA-30 DE 22/06/2007 E RDC 277/05 DA ANVISA ; RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORE S. COM SELO ABIC. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMEN TOS ADMINISTRAT IVOS DETERMINAD OS PELA ANVISA; ELABORAÇÃO DE LAUDO DO LOTE NO ATO DA ENTREGA; E DISPENSADO DE ANALISE/LAU DO SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE QUALIDADE DE SÃO PAULO.	PCT	750			
---	--	-----	-----	--	--	--

5	AÇÚCAR REFINADO – EMBALAGEM 01 KG– REFINADO, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍS TICOS E SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENT E LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORE S.	KG	15.400			
6	SAL REFINADO EXTRA IODADO. INGREDIENTE S: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTA NTE. EMBALAGEM DE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	KG	8000			

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIA OU MISTURA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AUMENTANDO O LHEO VOLUME E A POROSIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA LATA OU POTE DE 100 GR.	UN	250			

2	AMIDO DE MILHO. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 20G: VALOR ENERGÉTICO 68 KCAL A 80 KCAL; CARBOIDRATOS 17G A 20G; AÇÚCARES TOTAIS 0G; AÇÚCARES ADICIONADOS 0G; PROTEÍNAS 0G; GORDURAS TOTAIS 0G; GORDURAS SATURADAS 0G; FIBRA ALIMENTAR 0,8 G A 1G; SÓDIO 0MG. EMBALAGEM: SACO METALIZADO OU PLÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO, COM 1,0 KG.	KG	200			
---	--	----	-----	--	--	--

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	----	-----	--------------	----------------	-------------

1	FARINHA DE MANDIOCA PRODUTOS OBTIDOS DE RAÍZES DE MANDIOCAS SADIAS DEVIDAMENT E LIMPAS E ISENTAS DE INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA. GRUPO: SECO SUBGRUPO: FINA CLASSE BRANCA – TIPO 1 O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. EMBALAGEM DE 500G	KG	500			
---	--	----	-----	--	--	--

2	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO S COMPOSTOS PELOS SEGUINTE INGREDIENTE S: MILHO, AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS A, C, B1, B2, NIACINA, B6, ÁCIDO FÓLICO, B12, MINERAIS FERRO E ZINCO E ANTIOXIDANT E LECITINA DE SOJA. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM SACO EM FILME DE PEBD (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE), ATÓXICO, REFORÇADO, TERMOSSOL DADO, VEDADO HERMETICAM ENTE, PESANDO 500GRAMAS.	KG	2000			
---	--	----	------	--	--	--

3	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, DEVENDO CONTER OS SEGUINTE VALORES NUTRICIONAIS PARA PORÇÃO DE 50 GR: 170 KCAL A 175KCAL DE VALOR ENERGÉTICO; 32GR A 36GR DE CARBOIDRATOS; 0G A 0,7G DE AÇÚCARES; 5,0G A 5,8G DE PROTEÍNAS; 0G A 0,8G DE GORDURAS TOTAIS; 0G A 0,5G DE GORDURAS SATURADAS; 0 G DE GORDURAS TRANS; 1,2G A 2G FIBRA ALIMENTAR; 4MG A 4,5MG SÓDIO.	KG	1500			
---	---	----	------	--	--	--

4	FARINHA DE MILHO AMARELA. PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE MILHO, SEM ADIÇÃO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COMPOSTO POR MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITAS. INGREDIENTE S: MILHO DE GERMINADO, MOÍDO E TORRADO, SEM ADIÇÃO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500 GR.	KG	1000			
5	BATATA EM FLOCOS PARA PURÊ, EXCELENTE QUALIDADE E SABOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ALUMÍNIO ATÓXICA DE 500 G OU 1,0 KG APROXIMADAMENTE.	KG	1500			

6	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G: VALOR CALÓRICO 180KCAL A 190KCAL; CARBOIDRATOS 35G A 40G; AÇÚCARES TOTAIS 0G; AÇÚCARES ADICIONADOS 0G; PROTEÍNAS 2,8G A 3,2G; GORDURAS TOTAIS 1,5G A 2,0G; GORDURAS SATURADAS 0,3G A 0,7G; GORDURAS TRANS 0G; FIBRA ALIMENTAR 1,8G A 2,2G; SÓDIO 0MG; ÁCIDO FÓLICO 100MCG A 110MCG; FERRO 4,0MG A 5,0MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 500G.	KG	3500			
---	--	----	------	--	--	--

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO DE AMENDOIM E CASTANHA DE CAJU, COM A DELICIOSA					

1	CROCÂNCIA DA COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADO INDIVIDUALM ENTE, PESO DE 20 GRAMAS TIPO SONHO DE VALSA. INGREDIENTE S: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENAD A, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECID A COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2 E B3 E ZINCO, PERMEADO DE SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, CACAU EM PÓ, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATAD A, SAL CASTANHA- DE-CAJU, ÓLEO VEGETAL, EMULSIFICAN TES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICERO L POLIRRICINO LEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONAT O DE SÓDIO E AROMATIZAN TE. PACOTE COM 1 KG – APROXIMADA MENTE 50 BOMBONS. MARCAS SUGERIDAS: LACTA, GAROTO OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PCT	250		
---	--	-----	-----	--	--

2	BALA MASTIGÁVEL, SABORES VARIADOS – BALAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA, PACOTE PLÁSTICO HERMETICAMENTE FECHADO DE NO MÍNIMO 500 GRS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 120 UNIDADES. INGREDIENTES: ABACAXI, FRAMBOESA, UVA E MENTA; AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE MONODIGLICERIDEOS DE ACIDOX GRAXOS COMESTÍVEIS, CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. – TIPO BALACHITA. PACOTES CONTENDO SABORES SORTIDOS.	PCT	250			
3	DOCE DE AMENDOIM (PAÇOCA) – QUADRADA, DOCES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM EMBALAGEM SECUNDÁRIA. CAIXA COM MÍNIMO DE 50 UNIDADES DE 20 GRAMAS.	PCT	50			

4	DOCE DE AMENDOIM TIPO GIBI, COM AMENDOIM MOÍDO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PESANDO NO MÍNIMO 30 GRS, COM EMBALAGEM SECUNDÁRIA. PACOTE OU CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	POTE	50			
5	DOCE DE ABÓBORA EM TABLETE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM MÍNIMO DE 50 TABLETES DE NO MINIMO 25 GRAMAS.	POTE	50			
6	CONFEITO GRANULADO DE CHOCOLATE CONFEITO GRANULADO DE CHOCOLATE EXCELENTE QUALIDADE, MACIO. PARA CONFEITAR DOCES E BOLOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, APROXIMADAMENTE.	KG	300			

7	DOCE EM PASTA TIPO BEIJINHO DE COCO DOCE EM PASTA TIPO BEIJINHO DE COCO, EXCELENTE QUALIDADE, SABOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, POTES DE 800GR A 1 KG, APROXIMADAMENTE.	KG	200			
8	DOCE EM PASTA TIPO BRIGADEIRO DOCE EM PASTA TIPO BRIGADEIRO, EXCELENTE QUALIDADE, SABOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, POTES DE 800GR A 1 KG, APROXIMADAMENTE	KG	400			
9	DOCE DE BATATA DOCE EM TABLETE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 50 TABLETES DE NO MINIMO 25 GRAMAS.	PCT	50			
10	DOCE DE LEITE EM PASTA EXCELENTE QUALIDADE, SABOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, POTES DE 800GR A 1 KG, APROXIMADAMENTE.	KG	200			

11	GELEIA DE FRUTAS SABOR MORANGO - ELABORADO COM FRUTAS SELECIONADAS, SEM GLÚTEN, SEM CONSERVANTES AROMATIZANTES E CORANTES, EMBALAGEM PRIMARIA POTE DE VIDRO HERMETICAMENTE FECHADO - 230 GRS	POTE	100			
----	--	------	-----	--	--	--

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MILHO DE PIPOCA - TIPO 1, BENEFICIADO, LIMPO E SECO - EMBALAGEM PLÁSTICA 500 GR	PCT	50			
2	BATATA PALHA, EXCELENTE QUALIDADE, CROCANTE E SABOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ALUMÍNIO ATÓXICA DE 500G OU 1KG APROXIMADAMENTE.	KG	3000			

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	----	-----	--------------	----------------	-------------

1	MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRÃO INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 170GR A 200 GR, DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LÍQUIDO.	UN	2000			
2	ERVILHA EM CONSERVA. PRODUTO PREPARADO COM ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS E PRÉ COZIDA, IMERSAS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADAS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO, COM VALIDADE DE 06 MESES NA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM SACHÊ OU LATA DE 170 A 200 GR.	UN	2000			

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXTRATO DE TOMATE PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SEM SEMENTES E SEM PELE. EMBALAGEM TIPO BAG PESO LÍQUIDO 1,0KG A 2,0KG.	KG	9000			
2	MOLHO DE TOMATE – MOLHO DE TOMATE PREPARADO COM FRUTOS MADUROS ESCOLHIDOS, SEM PELES E SEM SEMENTES, TEMPEROS. EMBALAGEM TIPO BAG, PESO LÍQUIDO 1,0 A 1,2 KG.	KG	13000			

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO, EMBALAGEM COM PESO DE 170 GR, COM LACRE FACILITADO PARA ABRIR, DEVE SER LIVRE DE GORDURA TRANS	LT	8060			

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL	LT	198			

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MAIONESE COMPOSTA POR ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, OVOS PASTEURIZADOS, SAL, SUCO DE LIMÃO, GEMA DE OVO, CEBOLA, FARINHA DE MOSTARDA, AROMATIZANTES, ANTIOXIDANTES TBHQ, BHA E BHT, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMARIA, POTE PLÁSTICO HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO – COM MÍNIMO DE 400 GRS	POTE	100			

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT BÁSICO PARA DESJEJUM (BOLACHA + BOLINHO + SUCO)	UN	3000			

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco: (preferencialmente oficial), Agência: n.º _____ e Conta Corrente: n.º _____

Indicar nome completo, RG, CPF/MF e endereço de pessoa que assinará eventual avença decorrente desse certame:

• Assina pela empresa: _____ RG _____, CPF/MF _____ Endereço _____

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

(Cidade), _____, de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 032/2025 declara:

Atende as condições estabelecidas no edital e inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

Não está impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública Municipal nos Termos do artigo 156 da Lei 14133/2021, nos incisos III e IV, §4º, §7º.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 032/2025 declara:

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos nos termos do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO V – DEMAIS DECLARAÇÕES

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 032/2025 declara:

Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

- Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por

consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Município de Mogi Mirim que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 032/2025 declara, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____ é micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e que, a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº14.133/2021 fica limitada às micro empresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1(um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP.

O **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 45.332.095/0001-89, de ora em diante designado GERENCIADOR, neste ato representado pelo (secretário), (NOME), portador da CI/RG (Nº) e inscrito no CPF/MF nº (Nº), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, nº 032/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, (NOME), inscrita no CNPJ sob o n.º (Nº), sediada na cidade de , à Rua, CEP, telefone, e-mail , de ora em diante designada FORNECEDOR, neste ato devida e regularmente representada nos termos de (procuração/contrato social) por , portador da CI/RG n. e inscrito no CPF/MF sob o n. , de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n. 9.306, de 11 de junho de 2024., e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 O FORNECEDOR na qualidade de vencedor do processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 032/2025, e seus anexos, obrigou-se ao fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP**, de acordo com as especificações técnicas e condições do **Anexo I – Termo de Referência**.

(ITENS NA FORMA DO ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL)

1.2 Vinculam-se a presente contratação, independente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Condições de Entrega

2.1.1 O prazo de entrega dos bens será de 05 (cinco) dias úteis , contados do recebimento da ordem de compras, conforme solicitação da secretaria.

2.1.1.1 Em caso de urgência justificada, poderá ser exigido prazo inferior, desde que previamente acordado

2.1.2 O envio da ordem de compras se dará através de comunicação por e-mail e seu recebimento deverá ser confirmado em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

2.1.3 As informações sobre a entrega estarão indicadas nos campos descrição/local de entrega da ordem de compras.

2.1.4 Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.

2.1.5 No caso de equipamentos e bens permanentes a entrega deve ser agendada no setor de patrimônio.

2.1.6 No caso de produtos que necessitem de conservação em refrigeração, deverá ser agendada a entrega e informadas as condições de armazenamento e conservação.

2.1.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.1.8 O Termo de Referência é parte desta ata para todos os fins, devendo ser observado quanto às disposições não constantes desta Ata.

2.2 Critérios de aceitação do objeto:

2.2.1 As seguintes condições devem ser atendidas no fornecimento:

2.2.2 Entregar Certificado de Qualidade com lote de fabricação, data de fabricação e data de validade;

2.2.3 Os materiais deverão ser entregues sem rachaduras, trincas ou com qualquer deformidade.

2.2.4 O objeto deve ser entregue conforme especificado e isento de partículas, graxa ou quaisquer outros tipos de impurezas;

2.2.5 É de responsabilidade do licitante o transporte de entrega dos objetos deste Termo de Referência;

2.2.6 Temperatura de transporte: ambiente;

2.2.7 Os objetos deste Termo de Referência devem ser entregues acondicionado em embalagem apropriada conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física durante o transporte e o armazenamento e em conformidade com a legislação vigente;

2.2.8. Deverão ser observadas as demais especificações do Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços;

2.2.8 Serão utilizados critérios técnicos estabelecidos nos procedimentos internos e nas normas técnicas aplicáveis, em conformidade tanto com o edital de licitação como com o contrato de fornecimento para avaliar e aceitar ou rejeitar o material.

2.2.9. No recebimento de materiais e equipamentos caberá ao gestor do contrato declarar se a entrega atendeu ao edital e as ressalvas quanto a situação que não são observáveis no ato do recebimento.

2.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

2.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da ata de registro de preço.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133 de 2021.

6. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

6.1 As partes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$_____.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de

disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8. DA REPACTUAÇÃO

8.1 A repactuação iniciar-se-á com apresentação de requerimento por parte do FORNECEDOR, instruído com os seguintes elementos:

- a) Documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços;
- b) Acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

8.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade para cada uma delas, podendo ser realizada em momentos distintos para refletir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

8.3 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.4 A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custo inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório.

8.4.1 Custos extraordinários não previstos inicialmente não serão objeto de repactuação e deverão ser apresentados como pedido de reequilíbrio.

8.4.2 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

8.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação não poderá exceder 30 (trinta) dias.

8.6 O FORNECEDOR poderá realizar diligências e requisitar documentos e informações complementares junto à contratada com o objetivo de esclarecer dúvidas a respeito do pedido.

8.6.1 Neste caso, o prazo referido no item 8.6 ficará suspenso enquanto o fornecedor não apresentar a documentação solicitada pelo gerenciador.

8.7 As repactuações deverão ser solicitadas durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de preclusão.

8.8 A vigência dos novos valores da ata de registro de preços decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços deverá ser apresentado ao GERENCIADOR acompanhado de todos os subsídios necessários à sua análise.

9.2 O pedido deverá ser instruído pelo gestor com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e sua manifestação acerca do deferimento, sob pena do seu liminar indeferimento.

9.3 Caberá ao gestor analisar, inclusive, se o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não se encontra alocado nas cláusulas contratuais de alocação de riscos.

9.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata de registro de preços.

10. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11. DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Recebimento

12.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

12.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 Liquidação

12.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá até o dia 05 do mês subsequente ao mês de entrega dos bens para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.5 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.2.7 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3 Pagamento

12.3.1 Prazo de pagamento

12.3.1.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º dia útil do mês subsequente para os demais casos.

12.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.4.2 Forma de pagamento

12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5 Cessão de crédito

12.5.1 Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A ata de registro de preços será cancelada pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,

poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

VI - fraudar a licitação

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

VIII - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

IX - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

X - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multa:

a) moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

III. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias.

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

15.1 São obrigações do Gerenciador:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j.l) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- p) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

15.2 São obrigações do Fornecedor:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - a.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do

serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

i. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

ii. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

iii. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

iv. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos necessários para fazer frente as despesas do presente contrato onerarão dotação orçamentária:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
27	013111.0412210042.103	3.3.90.30.00	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais
63	013511.0412210032.105	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
66	013511.041221003.105	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
80	013611.0412310002.243	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
120	013911.1545210012.038	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
171	014111.0824410042.086	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
185	014111.0824410042.086	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
192	01411.0824410042.086	3.3.90.30.00	5 - Transferências e Convênios Federais
198	014111.0824410042.086	3.3.90.30.07	1 - Tesouro
231	014211.1339210032.002	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
233	01411.1339210032.002	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
262	014312.1236110032.055	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
263	014312.1236110032.055	3.3.90.30.00	5 - Transferências e Convênios Federais
269	014312.1236110032.078	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
328	014312.1236110032.055	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
334	014411.2781210042.028	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
458	014912.1030110042.256	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
513	014912.1030510042.043	3.3.90.30.00	5 - Transferências e Convênios Federais
698	015211.1545210012.222	3.3.90.30.00	1 - Tesouro

18. DA LGPD

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. DO FORO

20.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

21.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta ata de registro de preços, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

GERENCIADOR:

FORNECEDOR:

21.2 De acordo com o Decreto 8436/2021, além da designação neste instrumento deverá ser expedida portaria, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da ata de registro de preços, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente ata de registro de preços, bem como observar fielmente, para um só efeito.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a)

Cargo

Responsável pelo preenchimento

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: [PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO]

Nome:

Cargo:

CPF:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome:

Cargo:

CPF:

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Nunes, Secretário**, em 17/06/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0210073** e o código CRC **72437387**.